# Diário da Câmara Legislativa

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXXV - 9ª Legislatura

DCL Nº 117

Brasília, quinta-feira, 11 de junho de 2026


## Sumário


**Seção 1**

Prazos para Emendas ..... 3
Convocações ..... 5
Pautas ..... 6
Designação de Relatorias ..... 16
Comunicados - Legislativos ..... 17

**Seção 2**

Atos ..... 18
Portarias ..... 48
Despachos ..... 66
Avisos - Licitações ..... 67
Extratos - Contratos ..... 68

**Seção 3 (em Suplemento)**

Atas ..... 3
Expediente e Proposições ..... 74


CÂMARA LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL


**Mesa Diretora**

**Presidente:** Deputado Wellington Luiz
**Primeiro Vice-Presidente:** Deputado Ricardo Vale
**Segunda Vice-Presidente:** Deputada Paula Belmonte
**Primeiro Secretário:** Deputado Pastor Daniel de Castro - **Suplente:** Deputado Pepa
**Segundo Secretário:** Deputado Roosevelt Vilela - **Suplente:** Deputada Doutora Jane
**Terceiro Secretário:** Deputado Martins Machado - **Suplente:** Deputado Eduardo Pedrosa
**Quarto Secretário:** Deputado Robério Negreiros - **Suplente:** Deputado Jorge Vianna

| COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA | |
|---|---|
| Titulares | Suplentes |
| Presidente: Thiago Manzoni<br>Vice-Presidente: Chico Vigilante<br>Robério Negreiros<br>Fábio Felix<br>Iolando | Joaquim Roriz Neto<br>Gabriel Magno<br>Martins Machado<br>Max Maciel<br>Hermeto |

| COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO | |
|---|---|
| Titulares | Suplentes |
| Presidente: Daniel Donizet<br>Vice-Presidente: Paula Belmonte<br>Doutora Jane<br>Rogério Morro da Cruz<br>Joaquim Roriz Neto | Thiago Manzoni<br>João Cardoso<br>Jaqueline Silva<br>Jorge Vianna<br>Martins Machado |

| COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS | |
|---|---|
| Titulares | Suplentes |
| Presidente: Eduardo Pedrosa<br>Vice-Presidente: Joaquim Roriz Neto<br>Paula Belmonte<br>Jaqueline Silva<br>Jorge Vianna | Martins Machado<br>Daniel Donizet<br>João Cardoso<br>Doutora Jane<br>Robério Negreiros |

| COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE | |
|---|---|
| Titulares | Suplentes |
| Presidente: Iolando<br>Vice-Presidente: Paula Belmonte<br>Robério Negreiros<br>Dayse Amarilio<br>Max Maciel | Martins Machado<br>Roosevelt Vilela<br>Jorge Vianna<br>Pepa<br>Fábio Felix |

| COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS | |
|---|---|
| Titulares | Suplentes |
| Presidente: Rogério Morro da Cruz<br>Vice-Presidente: Max Maciel<br>João Cardoso<br>Martins Machado<br>Dayse Amarilio | Robério Negreiros<br>Fábio Felix<br>Paula Belmonte<br>Eduardo Pedrosa<br>Jorge Vianna |

| COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA | |
|---|---|
| Titulares | Suplentes |
| Presidente: Max Maciel<br>Vice-Presidente: Martins Machado<br>Pepa<br>Gabriel Magno<br>Fábio Felix | João Cardoso<br>Paula Belmonte<br>Pastor Daniel de Castro<br>Chico Vigilante<br>Rogério Morro da Cruz |

| COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR | |
|---|---|
| Titulares | Suplentes |
| Presidente: Chico Vigilante<br>Vice-Presidente: Jorge Vianna<br>Hermeto<br>Daniel Donizet<br>Iolando | Gabriel Magno<br>João Cardoso<br>Pepa<br>Pastor Daniel de Castro<br>Dayse Amarilio |

| COMISSÃO DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO | |
|---|---|
| Titulares | Suplentes |
| Presidente: Pepa<br>Vice-Presidente: Iolando<br>Ricardo Vale<br>Rogério Morro da Cruz<br>Roosevelt Vilela | Pastor Daniel de Castro<br>Jaqueline Silva<br>Chico Vigilante<br>Jorge Vianna<br>Thiago Manzoni |

| COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA | |
|---|---|
| Titulares | Suplentes |
| Presidente: Fábio Felix<br>Vice-Presidente: Ricardo Vale<br>João Cardoso<br>Rogério Morro da Cruz<br>Jaqueline Silva | Max Maciel<br>Gabriel Magno<br>Paula Belmonte<br>Doutora Jane<br>Iolando |

| COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER | |
|---|---|
| Titulares | Suplentes |
| Presidente: Doutora Jane<br>Vice-Presidente: Dayse Amarilio<br>Paula Belmonte<br>Jaqueline Silva<br>Pastor Daniel de Castro | Joaquim Roriz Neto<br>Fábio Felix<br>Chico Vigilante<br>Jorge Vianna<br>Thiago Manzoni |

| COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS | |
|---|---|
| Titulares | Suplentes |
| Presidente: Jaqueline Silva<br>Vice-Presidente: Pepa<br>Gabriel Magno<br>Hermeto<br>Joaquim Roriz Neto | Iolando<br>Pastor Daniel de Castro<br>Chico Vigilante<br>Roosevelt Vilela<br>Rogério Morro da Cruz |

| COMISSÃO DE SAÚDE | |
|---|---|
| Titulares | Suplentes |
| Presidente: Dayse Amarilio<br>Vice-Presidente: Jorge Vianna<br>Martins Machado<br>Gabriel Magno<br>Pastor Daniel de Castro | Max Maciel<br>Robério Negreiros<br>Roosevelt Vilela<br>Chico Vigilante<br>Thiago Manzoni |

| COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
|---|---|
| Titulares | Suplentes |
| Presidente: Gabriel Magno<br>Vice-Presidente: Ricardo Vale<br>Thiago Manzoni<br>Jorge Vianna<br>Pastor Daniel de Castro | Chico Vigilante<br>Paula Belmonte<br>Roosevelt Vilela<br>Robério Negreiros<br>Rogério Morro da Cruz |

| CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR | |
|---|---|
| Titulares | Suplentes |
| Presidente: Hermeto<br>Vice-Presidente: João Cardoso<br>Thiago Manzoni<br>Gabriel Magno<br>Fábio Felix | Iolando<br>Pepa<br>Roosevelt Vilela<br>Chico Vigilante<br>Max Maciel |

| COMISSÃO DE SEGURANÇA | |
|---|---|
| Titulares | Suplentes |
| Presidente: João Cardoso<br>Vice-Presidente: Doutora Jane<br>Roosevelt Vilela<br>Hermeto<br>Iolando | Jorge Vianna<br>Pepa<br>Thiago Manzoni<br>Ricardo Vale<br>Jaqueline Silva |

## 9ª Legislatura

Deputado Chico Vigilante
Deputado Pastor Daniel de Castro
Deputado Daniel Donizet
Deputada Dayse Amarilio
Deputado Eduardo Pedrosa
Deputado Fabio Felix

Deputado Gabriel Magno
Deputado Hermeto
Deputado Iolando Almeida
Deputada Doutora Jane
Deputada Jaqueline Silva
Deputado João Cardoso

Deputado Joaquim Roriz Neto
Deputado Jorge Vianna
Deputado Martins Machado
Deputado Max Maciel
Deputada Paula Belmonte
Deputado Pepa

Deputado Ricardo Vale
Deputado Robério Negreiros
Deputado Rogério Morro da Cruz
Deputado Roosevelt Vilela
Deputado Thiago Manzoni
Deputado Wellington Luiz

**Corregedor:** Deputado Joaquim Roriz Neto
**Ouvidor:** Deputado Jorge Vianna
**Procuradora Especial da Mulher:** Deputada Jaqueline Silva
**Procuradora Adjunta Especial da Mulher:** Deputada Paula Belmonte
**Procurador Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:** Deputado Chico Vigilante
**Procurador Adjunto Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:** Deputado Iolando
**Procurador Especial da Defesa dos Direitos da Juventude:** Deputado Joaquim Roriz Neto

DCL normatizado conforme Resolução Nº 279, de 2016
Atualizado em 17/3/2026, em conformidade com o ATO DO PRESIDENTE Nº 140, DE 2026.

# Seção 1

## Prazos para Emendas

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
TERCEIRA SECRETARIA
Diretoria Legislativa
Setor de Apoio às Comissões Permanentes

**PRAZO DE EMENDAS**

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PRECEDEM A ANÁLISE DE MÉRITO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 103/2026,** de autoria da DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, que Cria a Escola Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal, altera a Lei Complementar nº 828, de 26 de julho de 2010, que regula a prestação de assistência jurídica pelo Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS: **1º Dia: 09/06/2026 Último Dia: 15/06/2026**

**PROJETO DE LEI nº 2.347/2026,** de autoria do Deputado PASTOR DANIEL DE CASTRO, *Dispõe sobre a obrigatoriedade de informação clara, transparente e individualizada ao consumidor acerca das interrupções no fornecimento de energia elétrica no Distrito Federal, especialmente em razão de reparo, manutenção, ampliação ou intervenção na rede de distribuição, e dá outras providências*

PRAZO PARA EMENDAS: **1º Dia: 03/06/2026 Último Dia: 11/06/2026**

**PROJETO DE LEI nº 2.356/2026,** de autoria do Deputado EDUARDO PEDROSA, Estabelece diretrizes e ações para a implantação da Política Distrital de Atenção Integral às Pessoas com Distonia no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências

PRAZO PARA EMENDAS: **1º Dia: 08/06/2026 Último Dia: 12/06/2026**

**PROJETO DE LEI nº 2.357/2026,** de autoria do Deputado EDUARDO PEDROSA, Institui e inclui o dia de Conscientização sobre a Distonia no Calendário Oficial do Distrito Federal

PRAZO PARA EMENDAS: **1º Dia: 08/06/2026 Último Dia: 12/06/2026**

**PROJETO DE LEI nº 2.358/2026,** de autoria do Deputado IOLANDO, Institui a Plataforma Distrital Mulher Segura DF, destinada ao acolhimento, orientação, encaminhamento emergencial e integração da rede de proteção às mulheres em situação de violência no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS: **1º Dia: 08/06/2026 Último Dia: 12/06/2026**

**PROJETO DE LEI nº 2.359/2026,** de autoria do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS, Institui a Política Distrital de Práticas Restaurativas e Mediação de Conflitos no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS: **1º Dia: 08/06/2026 Último Dia: 12/06/2026**

**PROJETO DE LEI nº 2.360/2026,** de autoria do Deputado JOAQUIM RORIZ NETO, *Institui o Programa Adote um Estacionamento no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS: **1º Dia: 08/06/2026 Último Dia: 12/06/2026**

**NOTA** - De acordo com os arts. 163 e 286, RICLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às comissões é de 5 dias úteis, exceto proposta de emenda à lei orgânica, cujo prazo para apresentação de emendas é de 10 dias úteis, conforme art. 216, RICLDF.

Diretoria Legislativa
Setor de Apoio às Comissões Permanentes

**EUZA APARECIDA PEREIRA DA COSTA**

Chefe do SACP

Documento assinado eletronicamente por **EUZA APARECIDA PEREIRA DA COSTA - Matr. 11928, Chefe do Setor de Apoio às Comissões Permanentes**, em 10/06/2026, às 17:50, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2702099** Código CRC: **CA673811**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.5 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8660
www.cl.df.gov.br - sacp@cl.df.gov.br

# Convocações

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

**CONVOCAÇÃO - CAS**

O Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), **Deputado Rogério Morro da Cruz**, nos termos do art. 100, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, convoca os Senhores Deputados, membros desta Comissão, para a 1ª Reunião Extraordinária, a realizar-se de forma virtual, no período de 0h00 de 15 de junho de 2026 a 23h59 de 19 de junho de 2026, por meio do sistema Processo Legislativo Eletrônico - PLe.

Brasília, 10 de junho de 2026

**TÁFANE MARA DE ANDRADE FERNANDES**
*Secretária de Comissão*

Documento assinado eletronicamente por **TAFANE MARA DE ANDRADE FERNANDES - Matr. 24354**, **Secretário(a) de Comissão**, em 10/06/2026, às 17:02, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2700348** Código CRC: **E9C7E353**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.38 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8690
www.cl.df.gov.br - cas@cl.df.gov.br

# Pautas

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

**PAUTA - CAS**

**PAUTA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**Local:** Sistema Processo Legislativo Eletrônico - PLe

**Data:** Das 0h00 do dia 15 de junho às 23h59 do dia 19 de junho de 2026

**I – MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

**Item 1** - Parecer ao **Projeto de Lei nº 2897/2022**

**Ementa:** Institui e inclui no calendário de eventos do Distrito Federal o dia 23 de setembro como o dia em que se comemora o esporte Wheeling ou Grau de Rua, no âmbito do Distrito Federal.

**Autoria:** Deputado Robério Negreiros

**Relatoria:** Deputado João Cardoso

**Parecer:** Pela aprovação, na forma do Substitutivo anexo

**Item 2** - Parecer ao **Projeto de Lei nº 1930/2025**

**Ementa:** Inclui no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal o mês dos Jogos Interpenais da Polícia Penal do Distrito Federal.

**Autoria:** Deputado Wellington Luiz

**Relatoria:** Deputado Martins Machado

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 3** - Parecer ao **Projeto de Lei nº 1924/2025**

**Ementa:** Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Campeonato de Airsoft Open Cascavel

**Autoria:** Deputado Wellington Luiz

**Relatoria:** Deputado Martins Machado

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 4** - Parecer ao **Projeto de Lei nº 1665/2025**

**Ementa:** Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal os Jogos Escolares Eletrônicos do Distrito Federal

**Autoria:** Deputado João Cardoso

**Relatoria:** Deputado Martins Machado

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 5** - Parecer ao **Projeto de Lei nº 1646/2025**

**Ementa:** Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Semana Distrital da Juventude.

**Autoria:** Deputado Joaquim Roriz Neto

**Relatoria:** Deputado João Cardoso

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 6** - Parecer ao **Projeto de Lei nº 1252/2024**

**Ementa:** Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o dia do Agente ou Comissário de Proteção da Infância e da Juventude.

**Autoria:** Deputado Robério Negreiros

**Relatoria:** Deputado Martins Machado

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 7** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 87/2024**

**Ementa:** Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Manoel Cardoso Linhares.

**Autoria:** Deputado Roosevelt Vilela

**Relatoria:** Deputado João Cardoso

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 8** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 67/2023**

**Ementa:** Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília post mortem ao Senhor Cleriston Pereira da Cunha.

**Autoria:** Deputado Pastor Daniel de Castro, Deputado Thiago Manzoni, Deputada Paula Belmonte

**Relatoria:** Deputado João Cardoso

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 9** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 442/2026**

**Ementa:** Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília a Lázaro Gilvano de Deus Silva.

**Autoria:** Deputada Doutora Jane

**Relatoria:** Deputado João Cardoso

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 10** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 432/2026**

**Ementa:** Concede título de cidadão Honorário de Brasília ao Dr. Paulo Lemes dos Santos Neto.

**Autoria:** Deputado Pepa

**Relatoria:** Deputado Martins Machado

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 11** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 425/2026**

**Ementa:** Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Tenente-Coronel Nestor da Silva, Herói da Força Expedicionária Brasileira (FEB).

**Autoria:** Deputado Roosevelt Vilela

**Relatoria:** Deputado Martins Machado

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 12** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 420/2026**

**Ementa:** Concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor Pedro Henrique Lessa Coutinho.

**Autoria:** Deputada Paula Belmonte

**Relatoria:** Deputado João Cardoso

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 13** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 419/2026**

**Ementa:** Concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor Edirley Martins Honório.

**Autoria:** Deputada Paula Belmonte

**Relatoria:** Deputado Rogério Morro da Cruz

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 14** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 418/2026**

**Ementa:** Concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor Carlos Diego Matheus Dias.

**Autoria:** Deputada Paula Belmonte

**Relatoria:** Deputado Rogério Morro da Cruz

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 15** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 414/2026**

**Ementa:** Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor FRANCISCO RODRIGUES VALE JUNIOR

**Autoria:** Deputado João Cardoso

**Relatoria:** Deputado Rogério Morro da Cruz

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 16** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 407/2025**

**Ementa:** Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor RODRIGO CALADO

**Autoria:** Deputado Eduardo Pedrosa

**Relatoria:** Deputado Martins Machado

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 17** - Parecer ao **Projeto de Lei nº 2195/2026**

**Ementa:** Altera a Lei nº 7.288, de 2023, que institui os Jogos Mundiais de Policiais e Bombeiros e os inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, para incluir os servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF entre os participantes contemplados.

**Autoria:** Deputado Eduardo Pedrosa

**Relatoria:** Deputado Martins Machado

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 18** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 438/2026**

**Ementa:** Concede o título de cidadã honorária de Brasília à senhora Nilza Maria de Paula Pires.

**Autoria:** Deputada Doutora Jane

**Relatoria:** Deputado Martins Machado

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 19** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 426/2026**

**Ementa:** Concede o Título de Cidadã Benemérita de Brasília à jornalista Márcia Zarur.

**Autoria:** Deputada Paula Belmonte

**Relatoria:** Deputado João Cardoso

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 20** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 413/2026**

**Ementa:** Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor Sinval Julio de Souza.

**Autoria:** Deputado Pastor Daniel de Castro

**Relatoria:** Deputado Martins Machado

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 21** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 409/2026**

**Ementa:** Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Bispo Oides José do Carmo.

**Autoria:** Deputado Pastor Daniel de Castro

**Relatoria:** Deputado João Cardoso

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 22** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 389/2025**

**Ementa:** Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Douglas Lopes Ferreira dos Santos Júnior.

**Autoria:** Deputado Eduardo Pedrosa

**Relatoria:** Deputada Dayse Amarilio

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 23** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 388/2025**

**Ementa:** Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Paulo Henrique Perna Cordeiro

**Autoria:** Deputado Martins Machado

**Relatoria:** Deputado Rogério Morro da Cruz

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 24** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 381/2025**

**Ementa:** Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Desembargador Rafael Paulo Soares Pinto.

**Autoria:** Deputado Wellington Luiz

**Relatoria:** Deputado João Cardoso

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 25** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 378/2025**

**Ementa:** Concede o Título de Cidadã Benemérita de Brasília à Senhora Danielle Sousa Feitosa Ferreira.

**Autoria:** Deputado Roosevelt Vilela

**Relatoria:** Deputada Dayse Amarilio

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 26** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 372/2025**

**Ementa:** Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Maria das Graças Freitas Correia.

**Autoria:** Deputado Rogério Morro da Cruz

**Relatoria:** Deputado João Cardoso

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 27** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 368/2025**

**Ementa:** Concede o título de Cidadã Honorária de Brasília à senhora Tereza Maria de Carvalho Braga.

**Autoria:** Deputado Jorge Vianna

**Relatoria:** Deputado Martins Machado

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 28** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 361/2025**

**Ementa:** Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Marcello Terto e Silva.

**Autoria:** Deputado Eduardo Pedrosa

**Relatoria:** Deputado João Cardoso

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 29** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 359/2025**

**Ementa:** Concede o título de cidadão honorário de Brasília ao artista visual e pedagogo Manu Militão

**Autoria:** Deputado Ricardo Vale

**Relatoria:** Deputado João Cardoso

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 30** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 338/2025**

**Ementa:** Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Dr. Paulo Rogério Santos Giordano

**Autoria:** Deputado Pastor Daniel de Castro

**Relatoria:** Deputado Martins Machado

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 31** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 336/2025**

**Ementa:** Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília a Evandro Garla Pereira da Silva.

**Autoria:** Deputado Martins Machado

**Relatoria:** Deputado Rogério Morro da Cruz

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 32** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 333/2025**

**Ementa:** Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Wanderley Corrêa Peres.

**Autoria:** Deputado Thiago Manzoni

**Relatoria:** Deputado Martins Machado

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 33** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 312/2025**

**Ementa:** Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Thalita Silva Rodrigues.

**Autoria:** Deputado Thiago Manzoni

**Relatoria:** Deputado Martins Machado

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 34** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 308/2025**

**Ementa:** Concede, post mortem, o Título de Cidadão Honorário de Brasília a Jurandir Gomes do Nascimento.

**Autoria:** Deputado Thiago Manzoni

**Relatoria:** Deputado Martins Machado

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 35** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 298/2025**

**Ementa:** Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à senhora Maria Bernadeth Gomes dos Santos.

**Autoria:** Deputado Eduardo Pedrosa

**Relatoria:** Deputada Dayse Amarilio

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 36** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 295/2022**

**Ementa:** Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Pedro de Araújo Yung-Tay Neto.

**Autoria:** Deputado Rafael Prudente, Deputado Robério Negreiros, Deputado Hermeto

**Relatoria:** Deputada Dayse Amarilio

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 37** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 287/2025**

**Ementa:** Concede o Título de Cidadã Benemérita de Brasília à senhora Juliana Ribeiro Bonfante

**Autoria:** Deputado Pastor Daniel de Castro

**Relatoria:** Deputado Martins Machado

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 38** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 281/2025**

**Ementa:** Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Orlando José de Figueiredo Neto

**Autoria:** Deputado Pastor Daniel de Castro

**Relatoria:** Deputado Martins Machado

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 39** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 268/2025**

**Ementa:** Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Cristiane Rodrigues Britto.

**Autoria:** Deputado Martins Machado

**Relatoria:** Deputado Rogério Morro da Cruz

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 40** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 241/2024**

**Ementa:** Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Ivan Marques de Toledo Camargo.

**Autoria:** Deputado Rogério Morro da Cruz

**Relatoria:** Deputada Dayse Amarilio

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 41** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 237/2024**

**Ementa:** Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor RONALDO GONÇALVES DA SILVA.

**Autoria:** Deputado João Cardoso

**Relatoria:** Deputada Dayse Amarilio

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 42** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 236/2024**

**Ementa:** Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa.

**Autoria:** Deputado Hermeto

**Relatoria:** Deputado Martins Machado

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 43** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 226/2024**

**Ementa:** Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Roberto Luiz Ovídio, conhecido como Kaoka Ovídio.

**Autoria:** Deputado Rogério Morro da Cruz

**Relatoria:** Deputado Martins Machado

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 44** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 218/2024**

**Ementa:** Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Roberto de Oliveira Campos Neto.

**Autoria:** Deputado Thiago Manzoni

**Relatoria:** Deputado Martins Machado

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 45** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2023**

**Ementa:** Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao atleta Edson Arantes do Nascimento (Rei Pelé).

**Autoria:** Deputado Pastor Daniel de Castro, Deputado Thiago Manzoni, Deputado Martins Machado

**Relatoria:** Deputado João Cardoso

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 46** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 180/2024**

**Ementa:** Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao arquiteto, urbanista e professor doutor Benny Shvarsberg.

**Autoria:** Deputado Gabriel Magno

**Relatoria:** Deputado Max Maciel

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 47** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 172/2024**

**Ementa:** Concede o título "post mortem" de Cidadão Honorário de Brasília ao apresentador Silvio Santos.

**Autoria:** Deputado Iolando

**Relatoria:** Deputado João Cardoso

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 48** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 167/2024**

**Ementa:** Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Ulisses Canhedo Azevedo.

**Autoria:** Deputado Wellington Luiz

**Relatoria:** Deputado João Cardoso

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 49** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 162/2024**

**Ementa:** Concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília á Senhora Rayanne Welly Norega dos Santos

**Autoria:** Deputado Hermeto

**Relatoria:** Deputado Martins Machado

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 50** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 106/2024**

**Ementa:** Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Luciano Ribeiro Tonon Neto.

**Autoria:** Deputado Joaquim Roriz Neto

**Relatoria:** Deputado João Cardoso

**Parecer:** Pela aprovação

**Item 51** - Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 459/2026**

**Ementa:** Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Kildare Araújo Meira e dá outras providências.

**Autoria:** Deputado João Cardoso

**Relatoria:** Deputado Rogério Morro da Cruz

**Parecer:** Pela aprovação

Brasília, 10 de junho de 2026

**TÁFANE MARA DE ANDRADE FERNANDES**
*Secretária de Comissão*

Documento assinado eletronicamente por **TAFANE MARA DE ANDRADE FERNANDES - Matr. 24354**, **Secretário(a) de Comissão**, em 10/06/2026, às 17:02, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **2700349** Código CRC: **09F0C99B**.

# Designação de Relatorias

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

**DESIGNAÇÃO DE RELATORES - CTMU**

De ordem do Presidente da Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana - CTMU, **Deputado Max Maciel**, nos termos do artigo 164, *caput* e 167, inciso I, ambos do Regimento Interno da CLDF, informa-se que as proposições abaixo relacionadas foram distribuídas aos parlamentares membros desta Comissão para proferir parecer:

PRAZO PARA PARECER: **16 dias úteis a partir de 11/06/2026.**

| DEPUTADO PEPA | DEPUTADO GABRIEL MAGNO | DEPUTADO FÁBIO FELIX | DEPUTADO MAX MACIEL |
|---|---|---|---|
| PL Nº 2.317/2026 | PL Nº 1.217/2024<br>PL Nº 2.331/2026 | PL Nº 2.268/2026 | PL Nº 2.335/2026<br>PL Nº 2.336/2026 |

Brasília, 10 de junho de 2026.

**FERNANDA AZEVEDO**

*Secretária da Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana*

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE AZEVEDO OLIVEIRA - Matr. 23779, Secretário(a) de Comissão**, em 10/06/2026, às 14:47, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2674552** Código CRC: **80B83E49**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.14 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8822
www.cl.df.gov.br - ctmu@cl.df.gov.br

# Comunicados - Legislativos

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

**COMUNICADO**

Nos termos do artigo 114, § 2º, do Regimento Interno, a Presidência informa que não será designada Ordem do Dia para a sessão ordinária do dia 11 de junho de 2026.

Conforme dispõe o referido dispositivo, a ausência de designação da Ordem do Dia implica a conversão dessa sessão em sessão de debates, destinada exclusivamente à manifestação dos parlamentares sobre temas de interesse público, sem deliberação de proposições.

**DEPUTADO WELLINGTON LUIZ**
*Presidente*

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 10/06/2026, às 15:12, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2703176** Código CRC: **81587613**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

# Seção 2

## Atos

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
MESA DIRETORA
Gabinete da Mesa Diretora

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 136, DE 2026**

**Estabelece diretrizes para a participação das chefias e dos servidores na fase preliminar de levantamento de informações relacionadas ao Projeto de Gestão por Competências, ao Dimensionamento da Força de Trabalho e ao Quadro de Talentos Institucional.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

**Art. 1º** Este Ato estabelece diretrizes para a participação das chefias e dos servidores na fase preliminar de levantamento de informações relacionadas ao Projeto de Gestão por Competências, ao Dimensionamento da Força de Trabalho e ao Quadro de Talentos Institucional.

**Art. 2º** Compete à chefia imediata viabilizar a participação de suas equipes nas atividades previstas neste Ato, observados os cronogramas e as orientações encaminhados pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP e pelo Setor de Desenvolvimento de Pessoas – SEDEP.

*Parágrafo único.* A participação compreende, entre outras atividades:

I – a análise e validação dos perfis de competências elaborados a partir das entrevistas institucionais;

II – o fornecimento tempestivo de informações e indicadores necessários às atividades de Dimensionamento da Força de Trabalho;

III – reuniões, entrevistas, oficinas e demais ações relacionadas ao projeto.

**Art. 3º** Os servidores devem participar das ações relacionadas à construção e atualização do Quadro de Talentos Institucional, mediante prestação de informações profissionais, acadêmicas e funcionais pertinentes às finalidades do projeto.

*Parágrafo único.* A participação compreende o preenchimento dos campos obrigatórios dos formulários, questionários e demais instrumentos institucionais disponibilizados no âmbito do projeto, com informações verdadeiras, atualizadas e pertinentes, dentro dos prazos estabelecidos.

**Art. 4º** A participação nas ações previstas neste Ato decorre dos deveres funcionais estabelecidos na Lei Complementar nº 840/2011.

*Parágrafo único.* O tratamento dos dados pessoais coletados no âmbito deste Ato observa a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto à finalidade, necessidade e segurança.

**Art. 5º** A DGP e o SEDEP podem expedir orientações complementares para a execução das atividades previstas neste Ato, com dever de observância pelas unidades e pelos servidores.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 3 de junho de 2026.

**DEPUTADO WELLINGTON LUIZ**
*Presidente*

**DEPUTADO RICARDO VALE**
*1º Vice-Presidente*

**DEPUTADA PAULA BELMONTE**
*2ª Vice-Presidente*

**DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO**
*1º Secretário*

**DEPUTADO ROOSEVELT VILELA**
*2º Secretário*

**DEPUTADO MARTINS MACHADO**
*3º Secretário*

**DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**
*4º Secretário*

Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141**, **Segundo(a)-Secretário(a)**, em 03/06/2026, às 15:12, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128**, **Quarto(a)-Secretário(a)**, em 03/06/2026, às 16:06, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. 00155**, **Terceiro(a)-Secretário(a)**, em 03/06/2026, às 16:44, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. 00132**, **Primeiro(a) Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 03/06/2026, às 16:58, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142**, **Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 03/06/2026, às 17:02, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. 00169**, **Segundo(a) Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 08/06/2026, às 10:14, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. 00160**, **Primeiro(a)-Secretário(a)**, em 10/06/2026, às 15:51, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2692235** Código CRC: **1F1D33F9**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61) 3348-9270
www.cl.df.gov.br - gabmd@cl.df.gov.br

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
MESA DIRETORA
Gabinete da Mesa Diretora

## ATO DA MESA DIRETORA Nº 137, DE 2026

**Estabelece critérios para a concessão de horário especial aos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal em razão de deficiência ou doença falciforme.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente aquelas conferidas pelo art. 275 do Regimento Interno, e nos termos do art. 61, incisos I e II, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 2011, com a redação dada pela Lei Complementar nº 954, de 2019, bem como do art. 22 do Ato da Mesa Diretora nº 150, de 2023, RESOLVE:

**Art. 1º** Este Ato regulamenta a concessão de horário especial ao servidor da Câmara Legislativa do Distrito Federal com deficiência ou com doença falciforme, ou que tenha cônjuge ou dependente com deficiência ou com doença falciforme.

*Parágrafo único.* O horário especial de que trata este Ato possui caráter excepcional e subsidiário, aplicando-se quando inviáveis adaptações razoáveis do ambiente de trabalho, não se destinando a substituir hipóteses de incapacidade laboral incompatível com o exercício das atribuições do cargo, as quais poderão ensejar readaptação funcional ou aposentadoria por invalidez, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 2º** Compete à Junta Médica Oficial da Câmara Legislativa do Distrito Federal atestar a condição de pessoa com deficiência ou com doença falciforme do servidor ou seu cônjuge ou dependente para fins de concessão de horário especial.

§ 1º A perícia é realizada por pelo menos 2 membros da junta médica, com emissão de laudo médico especificando o enquadramento legal da deficiência ou da doença falciforme, quando houver.

§ 2º Na solicitação de horário especial para o servidor com deficiência ou com doença falciforme, são considerados:

I – o grau de comprometimento funcional nas atribuições do cargo;

II – a necessidade de adaptações e apoio externo;

III – o impacto da condição de saúde no bem-estar e na produtividade;

IV – a frequência e intensidade de tratamentos ou crises;

V – o risco de agravamento da condição de saúde e de comorbidades com a jornada integral.

§ 3º Na solicitação de horário especial para o servidor que tenha cônjuge ou dependente com deficiência ou com doença falciforme, são considerados:

I – o nível de dependência e autonomia do cônjuge ou dependente;

II – a intensidade e frequência dos cuidados específicos e tratamentos;

III – o risco de crises, complicações ou agravamento da condição do cônjuge ou dependente;

IV – o impacto do papel de cuidador no bem-estar físico e mental do servidor.

§ 4º O laudo médico, quando atestar a condição de pessoa com deficiência ou com doença falciforme do servidor ou seu cônjuge ou dependente, deve sugerir o percentual de redução de jornada, até o teto de 25%, com base nos critérios previstos nas tabelas 1 e 2 do Anexo Único.

**Art. 3º** Compete ao Setor de Assistência Social e Qualidade de Vida no Trabalho – SASQ realizar estudo social destinado a avaliar:

I – as condições sociofamiliares e a rede de apoio do servidor;

II – a sobrecarga emocional e social relacionada ao cuidado de cônjuge ou dependente com deficiência ou com doença falciforme;

III – os fatores socioambientais e atitudinais que dificultam a participação plena do servidor e de seus dependentes no ambiente laboral;

IV – as condições de cuidado, supervisão e apoio necessárias para a realização de atividades da vida diária, acadêmica ou social;

V – a análise da frequência de atividades terapêuticas, sem reduzir a avaliação, a critério exclusivo de quantificação.

§ 1º O estudo social deve ser elaborado por assistente social, mediante fundamentação técnico-científica, considerando a indissociabilidade das dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa do exercício profissional.

§ 2º A partir do estudo de que trata o *caput*, é elaborado parecer social, que constitui documento técnico-científico autônomo em relação à perícia médica.

§ 3º O parecer social deve sugerir o percentual de redução de jornada, até o teto de 25%, com base nos critérios previstos nas tabelas 3 e 4 do Anexo Único.

§ 4º O percentual de redução de jornada sugerido pelo parecer social apenas será considerado se a condição de pessoa com deficiência ou com doença falciforme do servidor ou de seu cônjuge ou dependente for atestada pelo laudo médico.

**Art. 4º** A definição do percentual de redução da jornada é fixado pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP e submetido ao Gabinete da Primeira Secretaria – GPS, ponderando:

I – o somatório dos percentuais sugeridos pelo laudo médico e pelo parecer social do SASQ;

II – a impossibilidade de promover adaptação razoável, conforme art. 3º, VI, da Lei nº 13.146/2015;

III – as atribuições e o volume de trabalho da unidade de lotação do servidor;

IV – a necessidade de manutenção de quantitativo mínimo de servidores para assegurar a continuidade e a eficiência do serviço público.

§ 1º A definição de que trata o caput deverá observar a preservação do teto legal de até 50% da jornada de trabalho.

§ 2º Para fins de cálculo da redução da jornada prevista neste Ato, considera-se como referência a carga horária padrão dos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, correspondente a 30 horas semanais, ainda que o servidor esteja submetido a regime diferenciado de jornada instituído por ato normativo em razão do cargo.

§ 3º Quando o servidor ocupar cargo em comissão, com ou sem vínculo com a administração, considera-se como referência a carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 5º** O pedido de concessão ou manutenção de horário especial deve ser encaminhado diretamente à Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, que, após análise preliminar, solicita manifestação da Junta Médica Oficial e do SASQ.

**Art. 6º** O laudo médico e o parecer social constituem elementos técnicos de instrução do processo administrativo e não vinculam automaticamente a decisão da autoridade competente quanto à concessão do horário especial ou ao percentual de redução da jornada.

§ 1º A autoridade competente, mediante decisão fundamentada, pode fixar percentual diverso do sugerido pelo laudo médico e pelo parecer social, observadas as circunstâncias do caso concreto e o interesse da administração.

§ 2º As tabelas constantes do Anexo Único possuem caráter meramente orientativo, devendo a decisão quanto à concessão e à extensão do horário especial observar, de forma fundamentada, a avaliação interdisciplinar, o contexto biopsicossocial do caso concreto, as atribuições e o volume de trabalho da unidade, bem como a necessidade de manutenção de quantitativo mínimo de servidores para assegurar a continuidade e a eficiência do serviço público.

§ 3º Quando decidir seguir os percentuais sugeridos pelo laudo médico e pelo parecer social, a autoridade competente poderá promover o arredondamento das horas reduzidas para o próximo intervalo de 30 minutos, desde que não extrapole o teto legal de 50% da jornada de trabalho.

**Art. 7º** O ato de concessão da redução de jornada deve ser renovado a cada 12 meses, cabendo ao servidor interessado solicitar, antes do término do prazo previsto, reavaliação para manutenção do benefício.

**Art. 8º** A administração poderá, fundamentadamente, a qualquer tempo, promover a reavaliação da redução concedida, hipótese em que poderão ser readequados os percentuais aplicados ou revogado o benefício.

*Parágrafo único.* O servidor deverá comunicar à administração qualquer alteração nas condições que fundamentaram a concessão do benefício, seja em relação à sua própria deficiência ou doença falciforme, seja em relação à de seu cônjuge ou dependente, observando o princípio da boa-fé.

**Art. 9** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Fica revogado o Ato da Mesa Diretora nº 120, de 6 de junho de 2025.

Sala de Reuniões, 2 de junho de 2026.

**DEPUTADO WELLINGTON LUIZ**
*Presidente*

**DEPUTADO RICARDO VALE**
*1º Vice-Presidente*

**DEPUTADA PAULA BELMONTE**
*2ª Vice-Presidente*

**DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO**
*1º Secretário*

**DEPUTADO ROOSEVELT VILELA**
*2º Secretário*

**DEPUTADO MARTINS MACHADO**
*3º Secretário*

**DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**
*4º Secretário*

**ANEXO**
**ANEXO ÚNICO – TABELAS PARA CÁLCULO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**
(Art. 2º, § 4º, e art. 3º, § 3º, do Ato da Mesa Diretora nº 137, de 2026)

**TABELA 1 – CÁLCULO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE REDUÇÃO DA JORNADA PARA SERVIDORES COM DEFICIÊNCIA OU COM DOENÇA FALCIFORME – JUNTA MÉDICA OFICIAL**

**Escala de pontuação por critério**

0 ponto = não se aplica

1 ponto = alterações leves

2 pontos = alterações moderadas

3 pontos = alterações graves

| Critério de avaliação | 0 ponto (não se aplica) | 1 ponto (alterações leves) | 2 pontos (alterações moderadas) | 3 pontos (alterações graves) |
|---|---|---|---|---|
| **1. Grau de comprometimento funcional nas atribuições do cargo** | Sem comprometimento funcional perceptível. Servidor realiza todas as atribuições com autonomia plena e eficácia, sem esforço adicional decorrente da deficiência. | Comprometimento funcional discreto. O servidor consegue realizar as atribuições, mas pode exigir um pouco mais de tempo ou esforço em tarefas específicas, sem impacto significativo na entrega. | Comprometimento funcional moderado. A deficiência afeta a velocidade ou a forma de execução de algumas atribuições, exigindo adaptações nas tarefas ou no ritmo de trabalho, com algum impacto na produtividade. | Comprometimento funcional severo. A deficiência impede ou dificulta seriamente a execução de múltiplas atribuições essenciais, mesmo com adaptações. A produtividade é significativamente comprometida. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **2. Necessidade de adaptações e apoio no ambiente de trabalho** | Não há necessidade de adaptações específicas ou apoio adicional no ambiente de trabalho para o desempenho das funções devido à deficiência. | Necessidade de adaptações simples (ergonômicas básicas) ou flexibilidade mínima para pequenas pausas ou deslocamentos específicos, facilmente implementáveis pelo ambiente de trabalho. | Necessidade de adaptações moderadas no ambiente físico ou organizacional (tecnologias assistivas específicas, modificações de rotina) e/ou apoio pontual para tarefas complexas. | Necessidade de adaptações complexas e extensivas no ambiente, tecnologias assistivas avançadas e/ou apoio humano constante para a realização das tarefas, tornando o ambiente de trabalho regular muito desafiador. |
| **3. Impacto da condição de saúde na capacidade laborativa e na produtividade** | A condição de saúde não causa impacto no bem-estar diário, na capacidade de concentração ou na produtividade do servidor. Sintomas são ausentes ou totalmente controlados. | Impacto leve na capacidade de concentração ou bem-estar. Ocasionalmente, sintomas podem causar desconforto ou pequena fadiga, exigindo pequenas pausas, mas a produtividade geral é mantida. | Impacto moderado na capacidade laborativa. Sintomas, como dor, fadiga ou desconforto, são frequentes, exigindo pausas regulares ou esforço considerável para manter a concentração e produtividade. | Impacto severo na capacidade laborativa. Sintomas intensos e crônicos que dificultam a permanência na jornada integral, resultando em fadiga extrema, dor incapacitante ou dificuldades cognitivas que comprometem drasticamente a produtividade. |
| **4. Frequência/intensidade de tratamentos, crises ou complicações relacionadas à deficiência** | Não há necessidade de tratamentos contínuos, ou as crises/complicações são raras, sem impacto na frequência ou tempo de trabalho. | Necessidade de tratamentos ou terapias esporádicas (ex: 1 – 2 vezes/mês) que podem ser conciliadas com flexibilidade de horário, ou as crises são leves e de curta duração. | Necessidade de tratamentos ou terapias frequentes (ex: semanalmente) que demandam afastamentos parciais regulares do trabalho, ou crises moderadas que exigem recuperação e podem gerar ausências. | Necessidade de tratamentos intensivos (várias vezes por semana ou diariamente) com impacto significativo na jornada, ou crises graves e frequentes que levam a licenças médicas recorrentes e prolongadas. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **5. Risco de agravamento da condição de saúde com a jornada integral** | Nenhum risco identificável de agravamento da condição de saúde do servidor ou surgimento de comorbidades devido à manutenção da jornada integral. Condição estável. | Risco muito baixo de agravamento. A jornada integral é geralmente bem tolerada, mas há pequeno potencial de exacerbação de sintomas em períodos de maior estresse ou esforço. | Risco moderado de agravamento da condição ou de comorbidades se a jornada integral for mantida sem pausas ou flexibilizações. A manutenção da jornada pode levar ao aumento de sintomas. | Risco elevado e iminente de deterioração significativa da saúde ou de surgimento de comorbidades incapacitantes se a jornada integral for mantida. A redução é crucial para preservar a saúde e a capacidade funcional do servidor. |

**CÁLCULO DA PROPOSTA DE REDUÇÃO DE JORNADA COM BASE NA PONTUAÇÃO TOTAL**

A proposta de redução de jornada é calculada com base na soma dos pontos obtidos em cada um dos cinco critérios (máximo de 3 pontos por critério, totalizando até 15 pontos).

| Pontos totais | Percentual sugerido |
|---|---|
| 0 pt | 0% (sem redução) |
| 1 – 3 pts | 5% |
| 4 – 7 pts | 10% |
| 8 – 11 pts | 15% |
| 12 – 14 pts | 20% |
| 15 pontos (3 pontos em cada um dos cinco critérios) | 25% |

**TABELA 2 – CÁLCULO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE REDUÇÃO DA JORNADA PARA SERVIDORES QUE TENHAM CÔNJUGE OU DEPENDENTES COM DEFICIÊNCIA OU COM DOENÇA FALCIFORME – JUNTA MÉDICA OFICIAL**

**Escala de pontuação por critério**

0 ponto = não se aplica

1 ponto = alterações leves

2 pontos = alterações moderadas

3 pontos = alterações graves

| Critério de avaliação | 0 ponto (não se aplica) | 1 ponto (alterações leves) | 2 pontos (alterações moderadas) | 3 pontos (alterações graves) |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **1. Nível de dependência e autonomia do cônjuge ou dependente** | Pessoa com dependência mínima, necessita de supervisão ou auxílio ocasional para atividades instrumentais da vida diária (gerenciamento de medicação simples, compras). | Pessoa com leve dependência, necessita de auxílio esporádico para algumas atividades básicas da vida diária – ABVD ou instrumentais – AIVD que demandam pequena intervenção do cuidador. | Pessoa com moderada dependência, requer auxílio regular para algumas ABVDs ou AIVDs, necessitando da presença do cuidador em momentos específicos do dia. | Pessoa com total dependência, necessita de auxílio completo e ininterrupto para todas as ABVDs e AIVDs, inviabilizando a ausência prolongada do cuidador. |
| **2. Intensidade e frequência dos cuidados específicos e tratamentos** | Cuidado ou tratamento pontual, realizado fora do horário de trabalho ou sem impacto na rotina do servidor. Crises ou episódios agudos muito raros ou facilmente gerenciáveis. | Cuidado ou tratamento regular, mas flexível (ex: 1 – 2 vezes/mês), que demanda poucas horas do servidor. Crises raras e de rápida resolução. | Cuidado ou tratamento frequente (ex: várias vezes por semana) que demanda afastamentos parciais regulares do servidor. Crises moderadas que exigem atenção e tempo. | Cuidado ou tratamento intensivo (diário/quase diário, internações frequentes) que exige presença quase integral do servidor. Crises graves e imprevisíveis que inviabilizam a jornada regular. |
| **3. Risco de crises, complicações ou agravamento da condição do cônjuge ou dependente** | Condição de saúde estável, com risco mínimo ou nulo de crises agudas, complicações ou agravamento que demandam atenção imediata do servidor. | Risco baixo de crises ou complicações; quando ocorrem, são leves, de rápida resolução e facilmente gerenciáveis, sem grande impacto na rotina do servidor. | Risco moderado de crises ou complicações que podem demandar atenção imediata e interrupção de atividades, exigindo vigilância e preparo do servidor. | Risco iminente e grave de crises ou complicações que podem comprometer a vida ou a capacidade funcional do dependente, exigindo presença constante, ação rápida e monitoramento intensivo do servidor. |
| **4. Impacto do papel de cuidador no bem-estar físico e mental do servidor** | O papel de cuidador não causa impacto negativo perceptível na saúde física, mental ou no sono do servidor, que mantém seu equilíbrio e bem-estar. | O servidor ocasionalmente sente fadiga ou estresse leve devido à demanda de cuidado, mas consegue gerenciar sem prejuízo significativo ao seu bem-estar ou à sua capacidade laboral. | A demanda de cuidado gera fadiga moderada, estresse ou dificuldade de concentração no servidor, que busca pausas regulares ou esforço adicional para manter a produtividade. Já há impacto considerável. | O papel de cuidador leva o servidor a estado de exaustão física e mental severa, com risco de adoecimento (depressão grave, ansiedade, etc.), inviabilizando a manutenção da jornada integral. |

**CÁLCULO DA PROPOSTA DE REDUÇÃO DE JORNADA COM BASE NA PONTUAÇÃO TOTAL**

A proposta de redução de jornada é calculada com base na soma dos pontos obtidos em cada um dos quatro critérios (máximo de 3 pontos por critério, totalizando até 12 pontos).

| Pontos totais | Percentual sugerido |
|---|---|
| 0 pt | 0% (sem redução) |
| 1 – 3 pts | 5% |
| 4 – 6 pts | 10% |
| 7 – 9 pts | 15% |
| 10 – 11 pts | 20% |
| 12 pts (3 pontos em cada um dos quatro critérios) | 25% |

**TABELA 3 – CÁLCULO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE REDUÇÃO DA JORNADA PARA SERVIDORES COM DEFICIÊNCIA OU COM DOENÇA FALCIFORME – ASSISTENTE SOCIAL**

**Escala de pontuação por critério**

0 ponto = não se aplica

1 ponto = impacto leve

2 pontos = impacto moderado

3 pontos = impacto relevante

| Critério de avaliação | 0 pt (não se aplica) | 1 pt (impacto leve) | 2 pts (impacto moderado) | 3 pts (impacto relevante) |
|---|---|---|---|---|
| **1. Autonomia funcional** | Realiza todas as atividades sozinho. | Precisa de ajuda eventual em tarefas específicas, mas mantém autonomia geral. | Precisa de ajuda frequente em várias tarefas do dia a dia. | Precisa de ajuda contínua em quase todas as tarefas básicas (alimentação, higiene, comunicação, locomoção, trabalho, etc.). |
| **2. Rede de apoio sociofamiliar** | Conta com rede de apoio estruturada (família, comunidade, serviços) que cobre suas necessidades. | Conta com algum apoio, mas nem sempre suficiente; ainda consegue se organizar. | Rede de apoio frágil, exige grande esforço pessoal para suprir lacunas. | Não conta com apoio efetivo; enfrenta sobrecarga e isolamento no cuidado de si. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **3. Cuidados de saúde ou terapias** | Não realiza tratamentos regulares. | Realiza consultas ou terapias ocasionais (mensais ou menos), sem grande impacto na rotina. | Realiza terapias semanais (1 – 2 vezes), exigindo ajustes frequentes na jornada. | Realiza terapias intensivas (3 ou mais vezes/semana) ou longas, exigindo constantes adaptações no trabalho. |
| **4. Mobilidade e deslocamento** | Possui nenhuma dificuldade para se deslocar no trajeto ou ambiente laboral. | Possui dificuldades leves: usa bengala eventualmente, anda mais devagar. | Possui dificuldades moderadas: usa muletas ou transporte adaptado regularmente. | Possui dificuldades severas: cadeira de rodas, cegueira bilateral ou dependência de terceiros para se deslocar. |
| **5. Sobrecarga emocional e social associada à deficiência** | A deficiência ou a condição de saúde não gera impactos relevantes no bem-estar emocional nem nas relações sociais do servidor; mantém plena integração no ambiente de trabalho e na comunidade. | A deficiência ou a doença falciforme ocasiona situações ocasionais de estresse, insegurança ou retraimento social, mas o servidor ainda consegue manter sua rotina de forma relativamente estável. | A condição do servidor provoca limitações frequentes na participação social e laboral: ansiedade, sentimento de exclusão ou necessidade de se afastar de interações sociais para lidar com demandas relacionadas à deficiência. | A deficiência ou a doença falciforme gera sobrecarga emocional e social intensa: isolamento social significativo, dificuldade de manter vínculos no trabalho e na comunidade, forte impacto nas relações pessoais e na qualidade de vida. |
| **6. Convivência social e comunitária** | Participa plenamente de atividades sociais, familiares e comunitárias. | Sofre pequenas restrições, mas ainda mantém vida social relativamente ativa. | Possui restrição frequente: evita ou não consegue participar de muitas atividades. | Possui isolamento social severo, raramente consegue participar da vida comunitária. |
| **7. Fatores socioambientais e atitudinais** | Ambiente de trabalho e social totalmente acessível e inclusivo. | Existem barreiras pontuais (arquitetônicas, comunicacionais ou atitudinais), mas contornáveis. | Barreiras frequentes limitam sua participação plena (ex: falta de recursos acessíveis). | Barreiras severas e constantes (preconceito, discriminação, exclusão), impedem participação plena. |
| **8. Condições laborais agravantes** | Funções do cargo são compatíveis com a condição. | Pequenos fatores no trabalho dificultam às vezes (ex: esforço físico eventual). | Exigências frequentes do trabalho impactam diretamente (ex: deslocamentos constantes, pressão de prazos). | Funções incompatíveis com a condição, exigência de adaptações amplas para adaptação razoável. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **9. Impacto educacional ou formativo** | Não precisa de tempo adicional para formações. | Faz cursos ou formações ocasionais, com pouco impacto na rotina. | Participa regularmente de cursos ou programas de reabilitação, exigindo ajustes. | Precisa de tempo contínuo e intenso para formações ou reabilitações, como condição de inclusão no trabalho. |

**CÁLCULO DA PROPOSTA DE REDUÇÃO DE JORNADA COM BASE NA PONTUAÇÃO TOTAL**

| Pontos totais | Percentual sugerido |
|---|---|
| 0 – 2 pts | 0% (sem redução) |
| 3 – 8 pts | 5% |
| 9 – 12 pts | 10% |
| 13 – 16 pts | 15% |
| 17 – 21 pts | 20% |
| 22 – 27 pts | 25% |

**TABELA 4 – CÁLCULO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE REDUÇÃO DA JORNADA PARA SERVIDORES QUE TENHAM CÔNJUGE OU DEPENDENTES COM DEFICIÊNCIA OU COM DOENÇA FALCIFORME – ASSISTENTE SOCIAL**

**Escala de pontuação por critério**

0 ponto = não se aplica

1 ponto = impacto leve

2 pontos = impacto moderado

3 pontos = impacto relevante

| Critério de avaliação | 0 pt (não se aplica) | 1 pt (impacto leve) | 2 pts (impacto moderado) | 3 pts (impacto relevante) |
|---|---|---|---|---|
| **1. Supervisão em atividades da vida diária** | Possui autonomia. | Necessita de ajuda eventual em atividades básicas (alimentação, higiene, locomoção). | Necessita de ajuda frequente em atividades da vida diária. | Necessita de supervisão ou cuidados contínuos em quase todas as atividades básicas. |
| **2. Apoio acadêmico, social ou de reabilitação** | Possui autonomia nas atividades acadêmicas ou sociais. | Necessita apoio ocasional (tarefas escolares ou eventos sociais). | Necessita apoio frequente em tarefas acadêmicas ou sociais. | Necessita acompanhamento permanente em atividades escolares, sociais ou de reabilitação. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **3. Rede de apoio do cuidador** | Rede familiar, comunitária ou institucional supre as demandas. | Rede parcial, que cobre parte das necessidades. | Rede frágil, exigindo que o servidor esteja presente na maioria das situações. | Ausência de rede de apoio efetiva, o servidor é o cuidador principal, único ou exclusivo. |
| **4. Sobrecarga emocional e social do servidor** | Não há sobrecarga relevante. | Desgaste emocional leve em função do cuidado, mas com equilíbrio. | Sobrecarga frequente: ansiedade, estresse ou limitação para participar de atividades sociais. | Sobrecarga intensa e contínua: isolamento social, forte impacto emocional e prejuízo à vida pessoal ou laboral. |
| **5. Frequência de atividades terapêuticas do dependente** | Nenhuma atividade regular. | Atendimentos esporádicos (até 1 vez/mês), sem necessidade do servidor acompanhar sempre. | Terapias regulares (1 – 2 vezes/semana), exigindo presença ou reorganização frequente da rotina do servidor. | Terapias intensivas (≥ 3/semana) ou de longa duração, sempre com acompanhamento direto do servidor. |

**CÁLCULO DA PROPOSTA DE REDUÇÃO DE JORNADA COM BASE NA PONTUAÇÃO TOTAL**

| Pontos totais | Percentual sugerido |
|---|---|
| 0 – 2 pts | 0% (Sem redução) |
| 3 – 5 pts | 5% |
| 6 – 8 pts | 10% |
| 9 – 11 pts | 15% |
| 12 – 13 pts | 20% |
| 14 – 15 pts | 25% |

Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Quarto(a)-Secretário(a)**, em 03/06/2026, às 16:45, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. 00132, Primeiro(a) Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 03/06/2026, às 16:59, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 03/06/2026, às 17:02, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. 00155, Terceiro(a)-Secretário(a)**, em 03/06/2026, às 18:27, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. 00169, Segundo(a) Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 08/06/2026, às 10:14, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141, Segundo(a)-Secretário(a)**, em 08/06/2026, às 14:06, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. 00160, Primeiro(a)-Secretário(a)**, em 10/06/2026, às 15:51, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2692256** Código CRC: **73E54EAF**.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
MESA DIRETORA
Gabinete da Mesa Diretora

# ATO DA MESA DIRETORA Nº 138, DE 2026

**Dispõe sobre o recadastramento anual e a prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei Complementar nº 769/2008, a Lei Complementar nº 840/2011 e o que consta do Processo n° 00001-00046739/2024-15, RESOLVE:

**Art. 1º** O recadastramento e a prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas da Câmara Legislativa são efetuados anualmente, na forma prevista neste Ato.

*Parágrafo único*. O recadastramento e a prova de vida são realizados anualmente, no período de 1º de junho a 31 de agosto de cada exercício, podendo ser efetuados de forma presencial ou por meio eletrônico.

**Art. 2º** Para realização do recadastramento e prova de vida presencial, o servidor aposentado ou o pensionista deverá comparecer pessoalmente ao Setor de Suporte ao Pessoal Efetivo (SESPE) e apresentar os seguintes documentos:

I – formulário de recadastramento preenchido e assinado;

II – documento oficial de identificação com foto;

III – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV – comprovante de residência atualizado.

§ 1º No recadastramento presencial, o servidor que receber a documentação certificará o comparecimento pessoal do servidor aposentado ou do pensionista para efeitos de prova de vida.

§ 2º O formulário de recadastramento será disponibilizado pelo SESPE e, quando realizado por meio eletrônico, o procedimento será viabilizado por solução tecnológica disponibilizada pela Diretoria de Modernização e Inovação Digital (DMI) ou pela Assessoria de Projetos (ASSEPRO) da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), cabendo ao SESPE operacionalizar, disponibilizar e acompanhar o recadastramento para assegurar sua efetividade.

§ 3º O documento oficial de identificação de que trata o inciso II do *caput* será recusado:

a) se possuir dado pessoal desatualizado;

b) se a fotografia, antiga ou danificada, deixou de identificar plenamente o titular;

c) se possuir rasura ou dano físico que comprometa a visualização dos dados pessoais ou itens de segurança do documento;

d) se não for reconhecido por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional;

e) sendo digital, se não houver previsão legal de validade em todo o território nacional ou se não dispuser de meios para validação.

§ 4º Supre a exigência do inciso III do *caput* a informação do número do CPF presente no

documento oficial de identificação de que trata o inciso II.

§ 5º Para os fins do inciso IV do *caput*:

a) será considerado atualizado o comprovante de residência datado dos últimos três meses;

b) será aceita, exclusivamente para os residentes no Distrito Federal, a declaração de próprio punho, na forma do art. 1º da Lei nº 4.225, de 24 de outubro de 2008.

§ 6º O recadastramento e a prova de vida realizados por meio eletrônico deverão suprir, com segurança, as mesmas informações, finalidades e efeitos do procedimento presencial, devendo a ferramenta utilizada ser apta a assegurar, além do recebimento dos documentos e informações, a identificação do beneficiário e a prova de vida por mecanismo tecnológico idôneo.

§ 7º Fica dispensada a apresentação da declaração de imposto de renda no âmbito do recadastramento de que trata este Ato, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992.

**Art. 3º** Pode requerer visita domiciliar o servidor aposentado ou pensionista residente no Distrito Federal em caso de:

I – moléstia grave ou impossibilidade de locomoção que exija permanência domiciliar, mediante a apresentação de atestado médico ou laudo que comprove a impossibilidade de comparecimento;

II – idade igual ou superior a 80 anos.

§ 1º A coordenação das visitas domiciliares compete ao Setor de Assistência Social e Qualidade de Vida no Trabalho (SASQ).

§ 2º O pedido de visita domiciliar deve ser realizado ao SASQ, no período do recadastramento, por meio do endereço eletrônico oficial (sasq@cl.df.gov.br), que informará ao SESPE sobre o deferimento da solicitação.

§ 3º Para a programação e execução das visitas domiciliares de que trata este artigo, o SASQ atuará de forma coordenada com o Setor de Saúde (SAS), Núcleo de Apoio Logístico (NUAL), Diretoria de Polícia Legislativa (DIPOL) e demais serviços administrativos necessários.

**Art. 4º** Se o servidor aposentado ou pensionista estiver internado em unidades de saúde ou de acolhimento, deve apresentar ao SESPE o formulário padrão devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo IV, a fim de atestar a respectiva internação naquela data.

§ 1º O documento de que trata o *caput* deverá ser emitido com o prazo máximo de validade de 30 (trinta) dias e entregue pessoalmente por representante legal ou voluntário, juntamente com os documentos do art. 2º.

§ 2º Alternativamente ao procedimento de que trata o *caput*, o aposentado ou pensionista poderá requerer a prorrogação por até 30 (trinta) dias do prazo para realizar o recadastramento, comprovando ao SASQ a internação por meio do endereço eletrônico oficial (sasq@cl.df.gov.br), que informará ao SESPE sobre o deferimento da solicitação.

§ 3º Entende-se como unidades de acolhimento, dentre outros, os asilos, os abrigos, as casas de repouso e de recuperação.

**Art. 5º** O recadastramento do servidor aposentado ou do pensionista sob curatela, bem como do pensionista menor de dezoito anos, será realizado, sempre que possível, com a participação direta do beneficiário, assistido ou representado por pessoa legalmente habilitada, conforme o caso.

§ 1º São considerados legalmente habilitados:

I – o curador nomeado em decisão judicial;

II – o tutor ou guardião investido na forma da lei;

III – os pais ou quem detenha o poder familiar.

§ 2º Para comprovar a legitimidade da representação ou assistência, serão aceitos:

I – sentença ou termo judicial de curatela, tutela ou guarda, em original ou em cópia eletrônica com certificação de autenticidade;

II – documento de identidade oficial do representante ou assistente, físico ou digital, conforme o inciso II do art. 2º deste Ato.

§ 3º Na impossibilidade temporária dos pais, curador, tutor ou guardião, o servidor aposentado ou o pensionista de que trata este artigo poderá realizar o recadastramento acompanhado de membro do Conselho Tutelar ou do Ministério Público, conforme o caso, que atuará como assistente para salvaguarda de seus direitos.

**Art. 6º** O aposentado ou pensionista residente fora do Distrito Federal poderá proceder ao recadastramento por meio eletrônico ou via remessa postal, enviando ao SESPE:

I – declaração de prova de vida, conforme modelo constante do Anexo I, com reconhecimento de firma por autenticidade;

II – cópia autenticada do documento de identificação com foto, conforme o inciso II do art. 2º deste Ato;

III – comprovante de residência, observado o inciso IV do art. 2º deste Ato;

IV – outros documentos previstos em situações especiais, conforme avaliação técnica da DGP.

*Parágrafo único*. No procedimento por meio eletrônico de que trata o *caput*, o recadastramento poderá ser realizado mediante encaminhamento eletrônico das informações e documentos exigidos neste artigo, sem prejuízo de futura adoção de mecanismo tecnológico idôneo apto a suprir, com segurança equivalente, as formas físicas de validação atualmente previstas.

**Art. 7º** O aposentado ou pensionista residente no exterior deve encaminhar ao SESPE o exigido no art. 2º deste Ato, acompanhado dos seguintes documentos, conforme a localidade de residência:

I – nos casos em que houver representação diplomática ou consular do Brasil, deve ser apresentada declaração de comparecimento emitida pela repartição diplomática ou consular brasileira;

II – na ausência de representação diplomática ou consular brasileira, deve ser encaminhado formulário próprio de atestado de vida (modelos constantes dos Anexos II e III), com reconhecimento de firma por autoridade local e:

a) quando o país for signatário da Convenção da Apostila de Haia, o documento deve ser apostilado pela autoridade competente do país de residência;

b) quando o país não for signatário da Convenção, o documento deve ser encaminhado à repartição consular brasileira competente para legalização.

§ 1º A documentação emitida em idioma estrangeiro deve vir acompanhada de tradução juramentada para o português, devidamente apostilada ou legalizada, conforme o caso.

§ 2º O formulário de atestado de vida deve conter os dados de identificação completos do aposentado ou pensionista e ser assinado na presença da autoridade reconhecedora, conforme instruções constantes dos anexos citados.

§ 3º Os documentos exigidos neste artigo poderão ser encaminhados ao SESPE por meio eletrônico, desde que disponível ferramenta apta ao seu recebimento e conferência, sem prejuízo do cumprimento das exigências de validação documental previstas neste artigo.

**Art. 8º** O servidor aposentado ou o pensionista impedido de realizar o recadastramento em razão de privação de liberdade por decisão judicial deve encaminhar ao SESPE atestado ou

declaração de permanência carcerária, expedido pela direção do estabelecimento ou autoridade equivalente.

**Art. 9º** A Câmara Legislativa pode utilizar ferramentas de tecnologia da informação para realizar o recadastramento, a prova de vida e o encaminhamento eletrônico de documentos previstos neste Ato.

§ 1º As ferramentas utilizadas devem ser aptas a assegurar a identificação do beneficiário e a prova de vida por mecanismo tecnológico idôneo, bem como a fidedignidade, integridade, segurança e privacidade dos dados coletados.

§ 2º A implementação do procedimento por meio eletrônico previsto neste Ato depende da disponibilização de ferramenta tecnológica adequada à sua operacionalização.

**Art. 10.** Cumpre ao servidor aposentado, ao pensionista ou a seu representante legal prestar as informações com clareza e fidelidade.

**Art. 11.** Os servidores aposentados por incapacidade permanente para o trabalho submetidos a reavaliação periódica devem comprovar a manutenção da condição incapacitante por meio de relatório atualizado da Junta Médica Oficial.

§ 1º É considerado atualizado o relatório da Junta Médica Oficial dentro da validade por ocasião do recadastramento.

§ 2º Caso o servidor aposentado não disponha de relatório médico atualizado, deverá agendar nova perícia, apresentando seu resultado ao SESPE até o final do prazo de recadastramento.

§ 3º A não apresentação do relatório atualizado no período de recadastramento implica pendência e sujeita o aposentado às medidas previstas no art. 13.

§ 4º Se reabilitado ou insubsistentes os motivos da aposentadoria, serão adotadas as providências do art. 34 da Lei Complementar nº 840/2011.

**Art. 12.** Findo o prazo para o recadastramento, o SESPE deve:

I – elaborar relação nominal de aposentados e pensionistas não recadastrados;

II – diligenciar para verificar o motivo do não comparecimento ou não recadastramento;

III – elaborar, em 30 dias, relatório circunstanciado sobre o processo de recadastramento, a ser encaminhado à DGP.

§ 1º As diligências de que trata o inciso II do *caput* deste artigo:

I – deverão incluir variados meios de comunicação com os servidores aposentados e pensionistas;

II – poderão contar com apoio técnico do Núcleo de Investigação e de Inteligência Policial da DIPOL para a localização de pessoas.

§ 2º O relatório circunstanciado de que trata o inciso III do *caput* deste artigo conterá:

I – dados sobre o recadastramento anual, incluindo estatísticas sobre a forma de recadastramento utilizada e as ocorrências verificadas ao longo do procedimento;

II – descrição detalhada das diligências de que trata o inciso II do *caput* deste artigo;

III – propostas de encaminhamento, especialmente para os casos de não comparecimento ou não recadastramento, quanto a eventuais indícios de irregularidade identificados e sugestões de melhoria dos procedimentos.

**Art. 13.** O servidor aposentado ou pensionista que não se recadastrar no prazo estipulado no parágrafo único do art. 1º pode ter suspenso o pagamento dos proventos da aposentadoria ou da pensão, a contar do mês subsequente.

§ 1º A suspensão do pagamento de que trata o *caput* deste artigo será deliberada pelo Gabinete da Mesa Diretora.

§ 2º Realizado posteriormente o recadastramento, será restabelecido o pagamento, inclusive quanto aos valores retidos.

**Art. 14.** Identificado qualquer indício de irregularidade por ocasião do recadastramento, o fato deve ser reportado imediatamente às autoridades competentes, em autos próprios, visando à adoção de providências saneadoras, ao ressarcimento ao erário de valores pagos indevidamente e à apuração de responsabilidade administrativa, cível ou criminal.

**Art. 15.** Fica resguardado à Câmara Legislativa o direito de exigir documentos complementares nos casos em que entender necessário ou de, a qualquer momento, em caso de dúvida, convocar o servidor aposentado ou pensionista para esclarecimentos.

**Art. 16.** Compete à DGP realizar campanha de mobilização dos aposentados e dos pensionistas para o recadastramento anual.

**Art. 17.** Estão excluídos das disposições deste Ato os aposentados e pensionistas cujos atos de concessão foram publicados no ano do recadastramento.

**Art. 18.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete da Mesa Diretora.

**Art. 19.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 20.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa Diretora nº 37, de 2015.

Sala de Reuniões, 2 de junho de 2026.

**DEPUTADO WELLINGTON LUIZ**
*Presidente*

**DEPUTADO RICARDO VALE**
*1º Vice-Presidente*

**DEPUTADA PAULA BELMONTE**
*2ª Vice-Presidente*

**DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO**
*1º Secretário*

**DEPUTADO ROOSEVELT VILELA**
*2º Secretário*

**DEPUTADO MARTINS MACHADO**
*3º Secretário*

**DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**
*4º Secretário*

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA**

(Art. 6º do Ato da Mesa Diretora nº 138, de 2026)

**DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA**

Declaro que tenho conhecimento da obrigatoriedade de fazer anualmente PROVA DE VIDA, na Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, conforme estabelece o Ato da Mesa Diretora nº 138, de 2026, como requisito para continuar recebendo o benefício de aposentadoria/pensão.

Nesse sentido, não tendo condições de comparecer pessoalmente ao Setor de Suporte ao Pessoal Efetivo – SESPE, apresento PROVA DE VIDA a fim de declarar que estou vivo e residente nesta cidade, conforme informações abaixo:

| | |
|---|---|
| Nome completo: | |
| RG: | CPF: |
| Endereço: | |
| Bairro: | |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | |
| Telefone para contato: (___) | |
| *E-mail*: | |

_____

Assinatura

PARA O CARTÓRIO: reconhecimento de firma somente POR AUTENTICIDADE.
OBSERVAÇÃO: as informações constantes nesse documento deverão ser escritas de forma legível.

ANEXO II – FORMULÁRIO ATESTADO DE VIDA - CONVENÇÃO DE HAIA

(Art. 7º do Ato da Mesa Diretora nº 138, de 2026)

FORMULÁRIO

ATESTADO DE VIDA PARA COMPROVAÇÃO PERANTE A CLDF

(com firma reconhecida por notário local e apostilado)

*(PROOF OF LIFE TO BE SUBMITTED TO THE LOCAL NOTARY AND RECEIVE AN APOSTILLE)*

*(To the Legislative Chamber of the Federal District)*

DADOS DO (A) DECLARANTE (*APPLICANT DATA*) (Em caso de preenchimento manual, usar letra de forma)

| | | |
|---|---|---|
| Nome completo (*Full Name)* | | CPF (*CPF number*)<br>._._- |
| Data de Nascimento - dd/mm/aaaa (*Date of birth* - dd/mm/yyyy*)*<br><br>*/ /* | Local de Nascimento - cidade/estado/país *(Place of Birth – city/state/country)* | Profissão (*Profession)* |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Número do Documento de Identidade ou Passaporte *(Passport or Identity Number)* | Data de Expedição - dd/mm/aaaa *(Date of issue* – dd/mm/yyyy<br><br>/ / | Órgão Expedidor (*Issuing Authority)* | País (*Country)* |
| Nome da Mãe (*Mother's Name)* | | Número do Benefício (*INSS Registration Number)* | |
| **ENDEREÇO RESIDENCIAL *(RESIDENTIAL ADDRESS*)** | | | |
| Endereço Completo – rua, cidade, estado (*Full address – street, city, state)* | | País *(country)* | |
| Código Postal *(ZIP Code)* | Telefone – código de área + telefone (*Telephone number – local code + telephone)* | *E-mail* | |
| **TERMO DE RESPONSABILIDADE (*RESPONSABILITY TERM*)** | | | |
| Declaro, sob as penas da lei, que são verdadeiras e completas as informações prestadas neste documento.<br>*(I declare, under the penalties of the law, that the information in this document is complete and true.)*<br><br>, / / Cidade (City) dd (dd) mm (mm) aaaa (yyyy) Assinatura do Requerente *(signature of beneficiary)* | | | |
| RECONHECIMENTO DE FIRMA (*SIGNATURE NOTARIZATION)* | | | |
| Reconheço a autenticidade da assinatura do declarante, cuja identidade foi comprovada pelo documento mencionado, confirmando que foi aposta na minha presença.<br><br>*I validate the signature of the applicant, whose identity was proved by the mentioned document, confirming that it was affixed before me.* | | | |

Instruções:
1) O formulário deverá ser devidamente preenchido e assinado na presença de notário estrangeiro (ou outra autoridade local com fé pública) que deverá efetuar o reconhecimento da assinatura do declarante por autenticidade;
2) O formulário poderá ser utilizado por nacional brasileiro ou estrangeiro, mesmo que este não seja portador de Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), válido ou não. O brasileiro poderá identificar-se com o passaporte (ainda que vencido) ou qualquer outro documento oficial brasileiro de identidade

válido. O estrangeiro deverá identificar-se preferencialmente com o seu passaporte, sendo aceito qualquer outro documento oficial de identificação;
3) Após o reconhecimento pelo notário estrangeiro, o documento deverá ser apostilado pela autoridade competente da mesma jurisdição do cartório local;
4) Ao preencher o formulário, o interessado deverá obrigatoriamente preencher o número do CPF ou número do benefício do INSS, para fins de identificação do segurado.

**Atenção:**
- A validade deste documento será de 90 dias a contar da data do apostilamento, que deverá ocorrer no prazo de até 30 dias após a data do reconhecimento de firma pelo notário estrangeiro;
- Este modelo de atestado deverá ser utilizado preferencialmente pelos beneficiários que não puderem comparecer em repartição consular ou perante consulado itinerante realizado por repartição consular;
- Os beneficiários que puderem comparecer em repartição consular poderão solicitar diretamente, sem a necessidade da intervenção de notário estrangeiro, que lhe seja emitida declaração de comparecimento, assinada pela autoridade consular, denominada "Atestado de Vida", o que poderá tornar o procedimento mais célere e menos oneroso;
- A fim de assegurar o devido pagamento do benefício, o atestado de vida deverá ser enviado anualmente ao Setor de Suporte ao Pessoal Efetivo – SESPE ou sempre que for solicitado pela Câmara Legislativa.

## ANEXO III – FORMULÁRIO ATESTADO DE VIDA - LEGALIZAÇÃO

(Art. 7º do Ato da Mesa Diretora nº 138, de 2026)

**FORMULÁRIO**

**ATESTADO DE VIDA PARA COMPROVAÇÃO PERANTE A CLDF**

**(com firma reconhecida por notário local e legalizado por Repartição Consular brasileira)**

***(PROOF OF LIFE TO BE SUBMITTED TO THE LOCAL NOTARY AND LEGALIZED BY A BRAZILIAN EMBASSY/ CONSULATE)***

***(To the Legislative Chamber of the Federal District)***

**DADOS DO(A) DECLARANTE (*APPLICANT DATA*)** (Em caso de preenchimento manual, usar letra de forma)

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome Completo (*Full Name)* | | | CPF (*CPF number*)<br>. . - |
| Data de Nascimento - dd/mm/aaaa (*Date of Birth* - dd/mm/yyyy*)*<br>/ / | Local de Nascimento - cidade/estado/país *(Place of Birth – city/state/country)* | | Cargo (*Position)* |
| Número do Documento de Identidade ou Passaporte *(Passport or Identity Number)* | Data de Expedição - dd/mm/aaaa *(Date of issue* – dd/mm/yyyy<br>/ / | Órgão Expedidor (*Issuing Authority)* | País (*Country)* |
| Nome da Mãe (*Mother's Name)* | | Matrícula (*Registration)* | |

| | | |
|---|---|---|
| **ENDEREÇO RESIDENCIAL *(RESIDENTIAL ADDRESS*)** | | |
| Endereço Completo – rua, cidade, estado (*Full address – street, city, state,)* | | País *(country)* |
| Código Postal *(ZIP Code)* | Telefone – código de área + telefone (*Telephone number – local code + telephone)* | E-mail |
| **TERMO DE RESPONSABILIDADE (*RESPONSABILITY TERM*)** | | |
| Declaro, sob as penas da lei, que são verdadeiras e completas as informações prestadas neste documento.<br>*(I declare, under the penalties of the law, that the information in this document is complete and true.)*<br><br>, / / Cidade (City) dd (dd) mm (mm) aaaa (yyyy) Assinatura do Requerente *(signature of beneficiary)* | | |
| **RECONHECIMENTO DE FIRMA (*SIGNATURE NOTARIZATION)*** | | |
| Reconheço a autenticidade da assinatura do declarante, cuja identidade foi comprovada pelo documento mencionado, confirmando que foi aposta na minha presença.<br>*I validate the signature of the applicant, whose identity was proved by the mentioned document, confirming that it was affixed before me.* | Espaço destinado à legalização consular<br>For Brazilian Authorities use only | |

**Instruções:**

1) O formulário deverá ser devidamente preenchido e assinado na presença de notário estrangeiro (ou outra autoridade local com fé pública) que deverá efetuar o reconhecimento da assinatura do declarante por autenticidade;

2) O formulário poderá ser utilizado por nacional brasileiro ou estrangeiro, mesmo que este não seja portador de Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), válido ou não. O brasileiro poderá identificar-se com o passaporte ou qualquer outro documento oficial brasileiro de identidade válido. O estrangeiro deverá identificar-se preferencialmente com o seu passaporte, sendo aceito qualquer outro documento oficial de identificação;

3) Após o reconhecimento pelo notário estrangeiro, o documento deverá ser legalizado pela repartição consular brasileira em cuja jurisdição tenha sido efetuado o reconhecimento de firma. Os dados de contato das repartições consulares encontram-se disponíveis no Portal Consular (www.portalconsular.mre.gov.br);

4) Para os países signatários da Convenção de Haia, este formulário deverá ser apostilado pelos órgãos designados em cada país.

**Atenção:**

- A validade deste documento será de 90 dias a contar da data da sua legalização pela repartição consular, que deverá ocorrer no prazo de até 30 dias após a data do reconhecimento de firma pelo notário estrangeiro.
- Este modelo de atestado deverá ser utilizado, preferencialmente, pelos beneficiários que não puderem comparecer em repartição consular ou perante consulado itinerante realizado por repartição consular.
- Os beneficiários que puderem comparecer em repartição consular poderão solicitar diretamente, sem a necessidade da intervenção de notário estrangeiro, que lhe seja emitida declaração de comparecimento, assinada pela autoridade consular, denominada "Atestado de Vida", o que poderá tornar o procedimento mais célere e menos oneroso.
- A fim de assegurar o devido pagamento do benefício, o atestado de vida deverá ser enviado **anualmente** ao SESPE/CLDF ou sempre que for solicitado pela Câmara Legislativa.

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INTERNAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE OU DE ACOLHIMENTO

(Art. 4º do Ato da Mesa Diretora nº 138, de 2026)

**Declaração de internação em unidades de saúde ou de acolhimento**

### IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

| | |
|---|---|
| Nome da Instituição: | CNPJ: |
| Endereço: | |
| Bairro: | CEP: |
| Cidade: | UF: |
| Telefone: | |
| E-mail: | |
| Responsável pela instituição: | Cargo: |

### IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| Nome da Mãe: | |
| Data de Nascimento: | CPF: |
| RG: | |
| Órgão expedidor: | UF da expedição: |
| Data de Expedição: | |

### RESPONSÁVEL PELO PACIENTE

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| Grau de parentesco: | CPF: |
| Telefone: | E-mail: |

**DECLARAÇÃO DE INTERNAÇÃO**

Eu,_____, CPF nº _____, ocupante do cargo de _____ da (nome da instituição) _____, declaro, para fins de atualização cadastral destinada à comprovação de vida, que o(a) senhor(a) _____, acima identificado(a), encontra-se internado(a) nesta instituição para acompanhamento e tratamento da própria saúde, desde _____ até a presente data.

Local: _____ Data:_____

_____
Assinatura do responsável legal pela instituição

Observação:
*"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular" – Artigo 299 do Código Penal*

Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128**, **Quarto(a)-Secretário(a)**, em 03/06/2026, às 16:45, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. 00132**, **Primeiro(a) Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 03/06/2026, às 16:58, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142**, **Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 03/06/2026, às 17:02, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. 00155**, **Terceiro(a)-Secretário(a)**, em 03/06/2026, às 18:27, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. 00169**, **Segundo(a) Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 08/06/2026, às 10:14, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141**, **Segundo(a)-Secretário(a)**, em 08/06/2026, às 14:06, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. 00160**, **Primeiro(a)-Secretário(a)**, em 10/06/2026, às 15:51, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **2692313** Código CRC: **04A29A16**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61) 3348-9270
www.cl.df.gov.br - gabmd@cl.df.gov.br

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
PRIMEIRA SECRETARIA
Diretoria de Gestão de Pessoas
Setor de Cadastro Parlamentar e de Cargos Comissionados

## ATO DO PRESIDENTE Nº 303, DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

1. NOMEAR **GUILHERME DAS NEVES OLIVEIRA** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-08, no gabinete parlamentar do deputado Roosevelt Vilela. (LP).

2. EXONERAR, a partir de 12/06/2026, **LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA SALMORIA**, matrícula nº 25.070, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, do gabinete parlamentar do deputado Roosevelt Vilela. (LP).

3. EXONERAR **EZEQUIEL SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 23.712, do Cargo Especial de Gabinete, CL-03, do Bloco PSOL-PSB, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-03, no gabinete parlamentar da deputada Dayse Amarilio. (LP).

4. EXONERAR **SOLANGE DA ROCHA**, matrícula nº 23.695, do Cargo Especial de Gabinete, CL-04, do gabinete parlamentar da deputada Dayse Amarilio, bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-06, no referido gabinete. (LP).

5. EXONERAR **LARYSSA RIBEIRO LOURES DE SOUZA**, matrícula nº 24.359, do Cargo Especial de Gabinete, CL-02, do Bloco PSOL-PSB, bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-04, no referido Bloco. (LP).

6. EXONERAR **EDIMAR SILVA SANTANA**, matrícula nº 25.122, do Cargo Especial de Gabinete, CL-03, do Bloco PSOL-PSB, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-06, no referido Bloco. (LP).

7. EXONERAR **VITORIA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 25.142, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, do gabinete parlamentar da deputada Dayse Amarilio, bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-02, no Bloco PSOL-PSB. (LP).

8. EXONERAR **DEBORA SILVEIRA DE LEMOS FEITOSA**, matrícula nº 24.177, do Cargo Especial de Gabinete, CL-08, do gabinete parlamentar da deputada Dayse Amarilio, bem como NOMEÁ-LA para exercer o cargo de Secretário Parlamentar, SP-05, no Bloco PSOL-PSB. (RQ).

9. EXONERAR **MARCELLI DE CASSIA PEREIRA DA FONSECA**, matrícula nº 24.051, do Cargo Especial de Gabinete, CL-07, do gabinete parlamentar da deputada Dayse Amarilio, bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-08, no referido gabinete. (LP).

Brasília, 10 de junho de 2026.

**DEPUTADO WELLINGTON LUIZ**
*Presidente*

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 10/06/2026, às 19:14, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **2702870** Código CRC: **451EDE95**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.38– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8529
www.cl.df.gov.br - secad@cl.df.gov.br

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
PRIMEIRA SECRETARIA
Diretoria de Gestão de Pessoas
Setor de Cadastro Parlamentar e de Cargos Comissionados

## ATO DO PRESIDENTE Nº 304, DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e o art. 9º da Resolução nº 232/2007, RESOLVE:

1. DISPENSAR **ZAIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE COSTA**, matrícula nº 24.941, dos encargos de substituta do cargo de Chefe de Núcleo, CL-03, do Núcleo de Processos Judiciais - PG. (CC).

2. DESIGNAR **BRUNO DE OLIVEIRA VIANA**, matrícula nº 24.622, ocupante do cargo efetivo de Procurador Legislativo, para responder pelos encargos de substituto do cargo de Chefe de Núcleo, CL-03, no Núcleo de Processos Judiciais - PG, nas ausências e impedimentos legais do titular. (CC).

3. DISPENSAR **VANESSA SANTANA ANZILIERO**, matrícula nº 23.428, dos encargos de substituta do cargo de Chefe de Núcleo, CL-03, do Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços - SECONT. (CC).

4. DESIGNAR **SYLVIA CRISTINA LAVOR DOS SANTOS**, matrícula nº 23.771, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para responder pelos encargos de substituta do cargo de Chefe de Núcleo, CL-03, no Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços - SECONT, nas ausências e impedimentos legais do titular. (CC).

Brasília, 10 de junho de 2026.

**DEPUTADO WELLINGTON LUIZ**
*Presidente*

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 10/06/2026, às 19:14, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2703118** Código CRC: **2E56DFEB**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.38– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8529
www.cl.df.gov.br - secad@cl.df.gov.br

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
PRIMEIRA SECRETARIA
Diretoria de Gestão de Pessoas
Setor de Cadastro Parlamentar e de Cargos Comissionados

## ATO DO PRESIDENTE Nº 305, DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

1. EXONERAR **LUCIANA REIS DE MEDEIROS GUIMARAES**, matrícula nº 23.673, do cargo de Chefe de Núcleo, CL-03, do Núcleo Administrativo e de Suporte Especializado do Cerimonial - CERIM, bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo em Comissão de Assistência, CL-01, no Setor de Pagamento de Pessoal. (CC).

2. EXONERAR **TAIANE QUEIROZ DE LUCENA**, matrícula nº 21.185, do cargo de Assessor, CL-05, da Procuradoria Especial da Mulher, com exercício na Comissão de Saúde, bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-07, no gabinete parlamentar da deputada Dayse Amarilio. (LP).

3. EXONERAR **FLAVIA MENDONCA ALVES**, matrícula nº 22.514, do Cargo Especial de Gabinete, CL-05, do gabinete parlamentar da deputada Dayse Amarilio, bem como NOMEÁ-LA para exercer o cargo de Assessor, CL-05, na Procuradoria Especial da Mulher, com exercício no Gabinete da Presidência. (LP).

Brasília, 10 de junho de 2026.

**DEPUTADO WELLINGTON LUIZ**
*Presidente*

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 10/06/2026, às 19:14, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **2703179** Código CRC: **E05F100B**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.38– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8529
www.cl.df.gov.br - secad@cl.df.gov.br

# Portarias

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
MESA DIRETORA
Gabinete da Mesa Diretora

**PORTARIA-GMD Nº 203, DE 9 DE JUNHO DE 2026**

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com o Ato da Mesa Diretora nº 50, de 2011, e com o Ato da Mesa Diretora nº 46, de 2017, considerando as razões apresentadas no Processo SEI nº 00001-00021996/2026-14, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizada a utilização, sem ônus, do Auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal para a realização d o Congresso com as Ligas Acadêmicas, no dia 16 de setembro de 2026, das 19h às 22h.

*Parágrafo único*. O evento será coordenado pela servidora Lorena Basilio do Espírito Santo, matrícula nº 24.206, responsável por entregar o espaço nas mesmas condições em que o recebeu.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO MONTEIRO NETO**
*Secretário-Geral/Presidência*

**JOÃO TORRACCA JUNIOR**
*Secretário-Executivo/1ª Vice-Presidência*

**JEAN DE MORAES MACHADO**
*Secretário-Executivo/2ª Vice-Presidência*

**BRYAN ROGGER ALVES DE SOUSA**
*Secretário-Executivo/1ª Secretaria*

**ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES**
*Secretário-Executivo/2ª Secretaria*

**RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA**
*Secretário-Executivo/3ª Secretaria*

**GUILHERME CALHAO MOTTA**
*Secretário-Executivo/4ª Secretaria*

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME CALHAO MOTTA - Matr. 24816**, **Secretário(a)-Executivo(a)**, em 09/06/2026, às 14:49, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA - Matr. 21481**, **Secretário(a)-Executivo(a)**, em 09/06/2026, às 16:12, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **BRYAN ROGGER ALVES DE SOUSA - Matr. 23698**, **Secretário(a)-Executivo(a)**, em 09/06/2026, às 17:51, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912**, **Secretário(a)-Executivo(a)**, em 09/06/2026, às 18:12, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **JEAN DE MORAES MACHADO - Matr. 15315**, **Secretário(a)-Executivo(a)**, em 09/06/2026, às 18:25, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO TORRACCA JUNIOR - Matr. 24072**, **Secretário(a)-Executivo(a)**, em 09/06/2026, às 20:49, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064**, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 10/06/2026, às 11:38, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2700238** Código CRC: **099B276B**.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
MESA DIRETORA
Gabinete da Mesa Diretora

## PORTARIA DO SECRETÁRIO-GERAL Nº 156, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio do disposto no inciso XIX do art. 1º, do Ato do Presidente nº 12, de 2025, considerando as razões apresentadas no Processo SEI nº 00001-00017568/2026-89, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica constituído Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar minutas de Atos da Mesa Diretora para o estabelecimento de diretrizes destinadas ao planejamento anual da Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária – Conofis e da Consultoria Legislativa – Conlegis.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho constituído por esta Portaria será integrado pelos seguintes servidores:

| Servidor | Matrícula | Indicação |
|---|---|---|
| Ana Paula da Conceição Fernandes | 22.319 | Conofis |
| Lincoln Vitor Santos | 22.722 | |
| Luís Felipe Rabello Taveira | 22.970 | |
| Ana Cristina Resende Nogueira | 11.859 | Conlegis |
| Jeizon Allen Silverio Lopes | 18.334 | |
| Josué Magalhães de Lima | 16.787 | |

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho será coordenado pelos servidores Luís Felipe Rabello Taveira e Jeizon Allen Silverio Lopes.

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho deverá apresentar ao Gabinete da Mesa Diretora, no prazo de 15 dias contados da publicação desta Portaria, as minutas de Atos da Mesa Diretora de que trata o art. 1º.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO MONTEIRO NETO**
*Secretário-Geral/Presidência*

Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 10/06/2026, às 19:24, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2703917** Código CRC: **F6CA43F2**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-9270
www.cl.df.gov.br - gabmd@cl.df.gov.br

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Contratos e Aquisições
Núcleo de Contratos

## PORTARIA DO SECRETÁRIO-GERAL Nº 157, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio do disposto no inciso XII, do art. 1º, do Ato do Presidente nº 12, de 2025, publicado no DCL nº 7, de 8/01/2025, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a Comissão de Fiscalização dos Contratos, relativa ao Contrato-PG nº 30/2026-NPLC e ao Contrato-PG nº 39/2026-NPLC, referentes à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03.043/2025, do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, para fornecimento, instalação, ativação, instrução técnica/operacional e assistência técnica de 02 (dois) pórticos detectores de metais fixos nas dependências da CLDF; e à Ata de Registro de Preços nº 46/2025, da Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública – SENAPPEN, para aquisição de 02 (dois) escâneres de inspeção de segurança, conforme Ato de Autorização nº 01/2026, referente ao Processo nº 00001-00035036/2025-42.

**Art. 2º** Os Fiscais designados por esta Portaria são os seguintes servidores, aos quais cabe exercer as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021:

| Nome | Lotação | Matrícula | Função |
|---|---|---|---|
| Felipe Vieira de Sá | SPCS | 24519 | Fiscal Administrativo |
| Jonatas Sena Teodoro | SPCS | 24982 | Fiscal Técnico |
| Leandro Luiz Fernandes de Lacerda Messere | NACEP | 24296 | Gestor do Contrato |

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO MONTEIRO NETO
*Secretário-Geral*

Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 10/06/2026, às 19:25, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2703166** Código CRC: **667BC1C2**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.7– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8583
www.cl.df.gov.br - nucon@cl.df.gov.br

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Contratos e Aquisições
Núcleo de Contratos

## PORTARIA DO SECRETÁRIO-GERAL Nº 158, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio do disposto no inciso XII, do art. 1º, do Ato do Presidente nº 12, de 2025, publicado no DCL nº 7, de 8/01/2025, RESOLVE:

**Art. 1º** ALTERAR a Equipe de Planejamento da Contratação, referente a aquisição de solução para inclusão e disponibilização de todas as ferramentas e funcionalidades previstas pelo eMAG e ausentes no PLE, em conformidade ao Art. 10, § 5º, inc. II do AMD 71/2023. Processo nº 00001-00033311/2025-93.

**Art. 2º** A Equipe de Planejamento designada por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes servidores:

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Airton Bordin Júnior | 23.994 | Integrante Requisitante | SEASI |
| Ranieri José Dantas Severiano | 18.338 | Integrante Técnico | SEASI |
| Hugo de Paula Santos | 24.423 | Integrante Administrativo | SEGETI |
| Isabella Pinheiro Tavares | 23.758 | Integrante Administrativa | SEGETI |

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário

**JOÃO MONTEIRO NETO**
*Secretário-Geral/Presidência*

Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 09/06/2026, às 20:10, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2701760** Código CRC: **AF6B1F79**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.7– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8583
www.cl.df.gov.br - nucon@cl.df.gov.br

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Contratos e Aquisições
Núcleo de Contratos

## PORTARIA DO SECRETÁRIO-GERAL Nº 162, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio do disposto no inciso XII, do art. 1º, do Ato do Presidente nº 12, de 2025, publicado no DCL nº 7, de 8/01/2025, RESOLVE:

**Art. 1º** ALTERAR a Comissão de Fiscalização do Contrato-PG nº 4/2026-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa BK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.625.657/0001-23, cujo objeto é o eventual fornecimento de licenças Elastic Cloud Enterprise, contemplando serviço de implantação, implementação e migração, serviço de capacitação/treinamento da solução e serviço de suporte técnico especializado sob demanda, de acordo com as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90038/2025-CLDF. Processo nº 00001-00028535/2025-83.

**Art. 2º** A Comissão indicada por esta Portaria será composta pelos seguintes servidores, aos quais cabe exercer as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021:

| NOME | MATRÍCULA | LOTAÇÃO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| Jan Riella | 24.756 | DMI | Gestor |
| Paulo Jorge Lino Silva Junior | 23.424 | SEINF | Gestor substituto |
| João de Carvalho Ferreira | 16.752 | SEINF | Fiscal técnico |
| Alberto Campos Siqueira | 11.419 | SEINF | Fiscal técnico substituto |
| Ludimilla Costa Silva Alves | 24.413 | SEGETI | Fiscal Administrativa |
| Isabella Pinheiro Tavares | 23.758 | SEGETI | Fiscal Administrativa substituta |

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JOAO MONTEIRO NETO**
*Secretário-Geral /Presidência*

Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 09/06/2026, às 20:10, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2701876** Código CRC: **D25C4150**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.7– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8583
www.cl.df.gov.br - nucon@cl.df.gov.br

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Contratos e Aquisições
Núcleo de Contratos

## PORTARIA DO SECRETÁRIO-GERAL Nº 163, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio do disposto no inciso XII, do art. 1º, do Ato do Presidente nº 12, de 2025, publicado no DCL nº 7, de 8/01/2025, RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR a Equipe de Planejamento de Contratação "de empresa especializada para prestação de serviços de solução de mensageria integrada ao eSocial, destinada à escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, incluindo manutenção, suporte técnico, treinamento, eventuais customizações e integrações necessárias com o sistema de gestão de pessoas da CLDF". Processo nº 00001-00020745/2026-12.

**Art. 2º** A Equipe de Planejamento designada por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes servidores:

| NOME | MATRÍCULA | LOTAÇÃO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| BRENO GUIMARÃES ROCHA | 24.458 | SEPAG | INTEGRANTE REQUISITANTE |
| DANILO GAMA BOTELHO | 16.709 | ASSEPRO | INTEGRANTE REQUISITANTE |
| GABRIELA PACE CARREIRA BITTENCOURT | 24.874 | DGP | INTEGRANTE ADMINISTRATIVO |
| ANA CLÉLIA MILHOMEM RAMOS | 16.746 | SEASI | INTEGRANTE TÉCNICO |

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário

**JOÃO MONTEIRO NETO**
*Secretário-Geral/Presidência*

Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064**, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 09/06/2026, às 20:10, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2701904** Código CRC: **8D11328C**.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
MESA DIRETORA
Gabinete da Mesa Diretora

## PORTARIA DO SECRETÁRIO-GERAL Nº 164, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso XX, do Ato do Presidente nº 12, de 2025, e considerando o Despacho 2699274, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizada a participação do servidor João Cesar Sampaio Neto, matrícula 22.610, Analista Legislativo, lotado no Setor de Apoio às Comissões Temporárias – SACT, em curso de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado Profissional em Processo Legislativo), a ser realizado em Brasília/DF, nas seguintes datas: 7 e 21 de agosto de 2026; 4 e 18 de setembro de 2026; 9,16 e 23 de outubro de 2026; e 27 de novembro de 2026.

*Parágrafo único.* A participação do servidor será sem ônus para a CLDF, com a dispensa de ponto e sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 10, inciso III, alínea "b", do Ato da Mesa Diretora nº 79, de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO MONTEIRO NETO**
*Secretário-Geral/Presidência*

Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 10/06/2026, às 19:24, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2702824** Código CRC: **812A2C09**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-9270
www.cl.df.gov.br - gabmd@cl.df.gov.br

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
MESA DIRETORA
Gabinete da Mesa Diretora

## PORTARIA DO SECRETÁRIO-GERAL Nº 165, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso XX, do Ato do Presidente nº 12, de 2025, e considerando a Nota Técnica 47 (2655668), RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizada a participação da servidora Danielle Ferreira Vasconcelos, matrícula nº 24.860, Consultora Técnico-Legislativa - Psicologia Clínica, lotada no Núcleo de Saúde Ocupacional, no I Congresso Paraibano de Psicanálise Lacaniana, em João Pessoa/Paraíba, nos dias 21 e 22 de agosto de 2026.

*Parágrafo único.* A participação da servidora será sem ônus para a CLDF, com a dispensa de ponto e sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 10, inciso III, alínea "b", do Ato da Mesa Diretora nº 79, de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO MONTEIRO NETO**

*Secretário-Geral/Presidência*

Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 10/06/2026, às 19:24, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2702956** Código CRC: **26C53652**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-9270
www.cl.df.gov.br - gabmd@cl.df.gov.br

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
PRIMEIRA SECRETARIA
Diretoria de Gestão de Pessoas

## PORTARIA-DGP Nº 159, DE 10 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 4º, § 1º do Ato da Mesa Diretora nº 334/2025; tendo em vista o disposto no art. 20, inciso I, da Lei distrital nº 4.342/2009 c/c o art. 4º, § 5º do Ato da Mesa Diretora nº 334/2025; e ainda o que consta no Processo 00001-00021298/2026-19:

I - **AUTORIZAR** a lotação provisória na Comissão de Produção Rural e Abastecimento do servidor DIÓGENES LUIZ DA SILVA FILHO, matrícula nº 11.657, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, categoria profissional Analista Legislativo, com lotação de origem na Diretoria Legislativa.

II – **DETERMINAR** à chefia da unidade de lotação provisória para atentar que as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor devem manter o nível de complexidade com o referido cargo, de forma a não se configurar desvio de função.

**EDILAIR DA SILVA SENA**
*Diretora de Gestão de Pessoas*

Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015**, **Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 10/06/2026, às 11:42, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **2702687** Código CRC: **D1019ED6**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.15– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-9291
www.cl.df.gov.br - dgp@cl.df.gov.br

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
PRIMEIRA SECRETARIA
Diretoria de Gestão de Pessoas

## PORTARIA-DGP Nº 160, DE 10 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, III, da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; com base nos artigos 163, 166, inciso I, e 167, da Lei Complementar nº 840/2011; no art. 101 da Lei Complementar nº 769/2008; e no que consta no Processo nº 00001-00000523/2026-75, RESOLVE:

I – **AVERBAR** o tempo de serviço/contribuição prestado pelo servidor GUILHERME DE FREITAS KUBISZESKI, matrícula nº 23.549-01, ocupante do cargo efetivo de Consultor Legislativo, da seguinte forma: 1.214 dias, de 14/7/2014 a 8/11/2017, à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, descontando-se 2 dias, para todos os efeitos legais, em decorrência de falta injustificada, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; e 1.667 dias, de 11/12/2017 a 4/7/2022, ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

II – **DETERMINAR** que os efeitos financeiros decorrentes da averbação retroajam a 5 de julho de 2022, data de exercício do servidor nesta Casa.

**EDILAIR DA SILVA SENA**
*Diretora de Gestão de Pessoas*

Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015**, **Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 10/06/2026, às 15:26, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **2702970** Código CRC: **33D87D05**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.15– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-9291
www.cl.df.gov.br - dgp@cl.df.gov.br

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
PRIMEIRA SECRETARIA
Diretoria de Gestão de Pessoas

## PORTARIA-DGP Nº 161, DE 10 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 5º da Portaria nº 381/2024 do Gabinete da Mesa Diretora, tendo em vista o que estabelecem os artigos nº 139 e 140 da Lei Complementar nº 840/2011, alterados pela Lei Complementar nº 952/2019, e o que consta no Processo nº 001-001054/2007, RESOLVE:

**CONCEDER** ao servidor WILLIAM TORRES MAGALHÃES, matrícula nº 16.743-00, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-legislativo, categoria Engenheiro Agrônomo, 3 meses de licença-servidor, referentes ao período aquisitivo de 20/5/2021 a 18/5/2026, a serem usufruídos até 20/10/2030.

**EDILAIR DA SILVA SENA**
*Diretora de Gestão de Pessoas*

Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015**, **Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 10/06/2026, às 15:26, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2703056** Código CRC: **59295EDB**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.15– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-9291
www.cl.df.gov.br - dgp@cl.df.gov.br

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
PRIMEIRA SECRETARIA
Diretoria de Gestão de Pessoas

## PORTARIA-DGP Nº 162, DE 10 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 5º da Portaria nº 381/2024 do Gabinete da Mesa Diretora, tendo em vista o que estabelecem os artigos nº 139 e 140 da Lei Complementar nº 840/2011, alterados pela Lei Complementar nº 952/2019, e o que consta no Processo 00001-00019103/2021-58, RESOLVE:

**CONCEDER** ao servidor JONATHAS ALBUQUERQUE FERREIRA PINTO BANDEIRA, matrícula n º 23.182-71, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-Legislativo, categoria Analista de Sistemas, 3 meses de licença-servidor, referentes ao período aquisitivo de 7/6/2021 a 5/6/2026, a serem usufruídos até 7/11/2030.

**EDILAIR DA SILVA SENA**
*Diretora de Gestão de Pessoas*

Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015**, **Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 10/06/2026, às 15:29, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2703102** Código CRC: **2F75157D**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.15– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-9291
www.cl.df.gov.br - dgp@cl.df.gov.br

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
PRIMEIRA SECRETARIA
Diretoria de Gestão de Pessoas

## PORTARIA-DGP Nº 163, DE 10 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 5º da Portaria nº 381/2024 do Gabinete da Mesa Diretora, tendo em vista o que estabelecem os artigos nº 139 e 140 da Lei Complementar nº 840/2011, alterados pela Lei Complementar nº 952/2019, e o que consta no Processo 001-001027/1996, RESOLVE:

**AUTORIZAR** a servidora ANA MARIA VERAS VILANOVA E SILVA, matrícula nº 12.527-43, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-legislativo, categoria Assistente Social, a usufruir 1 mês de licença-servidor, no período de 17/6/2026 a 16/7/2026, concedido pela Portaria-DGP nº 314/2025, de 5 de agosto de 2025, publicado no DCL de 6/8/2025, referente ao período aquisitivo de 29/4/2020 a 27/4/2025.

**EDILAIR DA SILVA SENA**
*Diretora de Gestão de Pessoas*

Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015**, **Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 10/06/2026, às 15:24, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2703162** Código CRC: **2F6505E3**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.15– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-9291
www.cl.df.gov.br - dgp@cl.df.gov.br

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
PRIMEIRA SECRETARIA
Diretoria de Gestão de Pessoas

## PORTARIA-DGP Nº 164, DE 10 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 5º da Portaria nº 381/2024 do Gabinete da Mesa Diretora, tendo em vista o que estabelecem os artigos nº 139 e 140 da Lei Complementar nº 840/2011, alterados pela Lei Complementar nº 952/2019, e o que consta no Processo 001-000674/2006, RESOLVE:

**CONCEDER** ao servidor WAGNER LOPES DIAS, matrícula n° 16.772-10, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-legislativo, categoria Analista de Sistemas, 3 meses de licença-servidor, referentes ao período aquisitivo de 3/6/2021 a 1º/6/2026, a serem usufruídos até 3/11/2030.

**EDILAIR DA SILVA SENA**
*Diretora de Gestão de Pessoas*

Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015**, **Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 10/06/2026, às 15:25, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2703411** Código CRC: **C88D04C2**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.15– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-9291
www.cl.df.gov.br - dgp@cl.df.gov.br

# Despachos

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
MESA DIRETORA
Gabinete da Mesa Diretora

**DESPACHO**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

PROCESSO 00001-00019116/2026-31. CREDOR: ***.751.321-** - BRUNO CESAR MEDEIROS CASSEMIRO. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores (2023 - 8 meses de RRA, 2024 - 13 meses de RRA e 2025 - 13 meses de RRA), decorrente de créditos de Adicional por Tempo de Serviço, uma vez provido seu Requerimento Administrativo (SEI 2665531). Classificação orçamentária: 31.90.92-11. Conforme Cálculo ATS (SEI 2685129), Despacho SEPAG (SEI 2685130), Declaração (SEI 2691894), Despacho DGP (SEI 2697878) e Despacho DAF (SEI 2698122). Valor: R$ 9.767,02 (nove mil setecentos e sessenta e sete reais e dois centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. Reconhecemos a dívida e autorizamos a realização da despesa. Determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

| Ano | Diferença a receber | Correção monetária | Total |
|---|---|---|---|
| **2023** | R$ 1.134,70 | R$ 152,30 | R$ 1.287,00 |
| **2024** | R$ 3.078,31 | R$ 283,85 | R$ 3.362,16 |
| **2025** | R$ 4.912,57 | R$ 205,29 | R$ 5.117,86 |
| **Total** | **R$ 9.125,58** | **R$ 641,44** | **R$ 9.767,02** |

JOÃO MONTEIRO NETO

Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 10/06/2026, às 11:38, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2702274** Código CRC: **0CF2450A**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-9270
www.cl.df.gov.br - gabmd@cl.df.gov.br

# Avisos - Licitações

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
PRESIDÊNCIA
Comissão Permanente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Brasília, 09 de junho de 2026.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026 - SRP**

Processo nº 00001-00004917/2026-01. Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para fornecimento e instalação, sob demanda, de divisórias de painéis cegos e/ou vidro com todos os complementos necessários (portas, fechaduras, maçanetas etc.) para atender às necessidades do edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado: R$ 777.984,16. Critério de Julgamento: menor preço. Sessão Pública: 25/06/2026, 9:30h. Local: www.gov.br/compras (UASG 974004) e pncp.gov.br. Edital e demais documentos: www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

**GUILHERME TAPAJÓS TÁVORA**

*Pregoeiro*

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME TAPAJOS TAVORA - Matr. 12511**, **Membro-Titular da Comissão Permanente de Contratação**, em 09/06/2026, às 15:22, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **2700756** Código CRC: **DEFAE034**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Piso Inferior, Sala TI-14 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8653
www.cl.df.gov.br - cpc@cl.df.gov.br

# Extratos - Contratos

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
SEGUNDA SECRETARIA
Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da CLDF
Setor de Credenciamento

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Brasília, 10 de junho de 2026.

Processo nº SEI 00001-00004608/2023-80. Quinto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 23/2023, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o **HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.** Objeto: inclusão dos pacotes de hemodiálise e hemodiafiltração no rol de procedimentos dos serviços prestados pela Credenciada. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 124, II, da Lei n° 14.133/2021. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr. Pedro Do Rego Leal e Sr. Gustavo Sá Leitão Fiuza Lima.

Documento assinado eletronicamente por **GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA - Matr. 24088**, **Diretor(a) do Fascal**, em 10/06/2026, às 11:00, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2702366** Código CRC: **FD6403A9**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Piso Inferior, Sala TI.52 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8858
www.cl.df.gov.br - cldfsaude.credenciamento@cl.df.gov.br

CÂMARA LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Comunicação Social
Diagramação e Arte Final: Núcleo de Publicidade Legal
Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 - CEP: 70 094-902 - Brasília - DF - www.cl.df.gov.br